



Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.821

João Pessoa - Quarta-feira, 23 de Março de 2011

Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
Internet: www.mp.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

Subprocurador-Geral de Justiça:
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

Corregedor-Geral do Ministério Público:
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

Secretário-Geral:
Prom. Bertrand de Araújo Asfora

1º C A O P - João Pessoa
Coordenador:
Prom. Ádrio Nobre Leite

2º C A O P - Campina Grande
Coordenador: Luis Nicomedes de Figueiredo Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª PROCURADORIA CÍVEL:
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª PROCURADORIA CÍVEL:
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª PROCURADORIA CÍVEL:
Proc. Doriel Veloso Gouveia
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª PROCURADORIA CÍVEL:
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Marilene de Lima Campos de Carvalho
Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano
Proc. Josélia Alves de Freitas
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena
Proc. Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Antonio de Pádua Torres
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (Presidente)
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen
Proc. José Marcos Navarro Serrano
Proc. Kátia Rejane de Medeiros Lira Lucena
Proc. José Roseno Neto
Proc. Nelson Antonio Cavalcanti Lemos
Proc. Marilene de Lima Campos de Carvalho
Prom. Bertrand de Araújo Asfora (Secretário)

OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ouidor Proc. Doriel Veloso Gouveia

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 456/11

João Pessoa, 21 de março de 2011.

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, § 4º, inciso V da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o contido na Portaria nº 432/11,

RESOLVE designar o Doutor MARINHO MENDES MACHADO, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Jacaraú, para, em caráter excepcional, funcionar na sessão do Tribunal do Juri da Comarca de Cabedelo, a realizar-se dia 24 de março do corrente ano, em virtude de suspeição averbada pelo Dr. Aluísio Cavalcanti Bezerra.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

KÁTIA REJANE DE MEDEIROS LIRA LUCENA
2º Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 457/11

João Pessoa, 21 de março de 2011.

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, § 4º, inciso V, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o contido na Portaria nº 432/11,

RESOLVE designar a Doutora GLÁUCIA DA SILVA CAMPOS PORPINO, 6º Promotor de Justiça Substituto da Comarca da Capital, de 3ª entrância, ora exercendo suas funções como 2º Promotor de Família da Promotoria de Justiça Especializada da mesma Comarca, para, responder, cumulativamente, como 1º Promotor Curador da Infância e Juventude da Capital, durante o período de 21/03/11 a 24/03/11, em virtude do afastamento justificado da Drª Soraya Soares da Nóbrega Escorel.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

KÁTIA REJANE DE MEDEIROS LIRA LUCENA
2º Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 458/11

João Pessoa, 21 de março de 2011.

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, § 4º, inciso V, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o contido na Portaria nº 432/11,

RESOLVE designar a Doutora GLÁUCIA DA SILVA CAMPOS PORPINO, 6º Promotor de Justiça Substituto da Comarca da Capital, de 3ª entrância, ora exercendo suas funções como 2º Promotor de Família da Promotoria de Justiça Especializada da mesma Comarca, para, responder, cumulativamente, como 3º Promotor Curador da Infância e Juventude da Capital, durante o período de 21/03/11 a 24/03/11, em virtude do afastamento justificado da Dr. Alley Borges Escorel.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

KÁTIA REJANE DE MEDEIROS LIRA LUCENA
2º Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 459/11

João Pessoa, 21 de março de 2011.

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe

são conferidas pelo art. 14, § 4º, inciso V da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o contido na Portaria nº 432/11,

RESOLVE designar a Doutora LÍANA ESPÍNOLA PEREIRA DE CARVALHO, 6º Promotor de Justiça Substituto da Comarca de Campina Grande, ora exercendo suas funções como Promotora Especial Criminal da Promotoria de Justiça Criminal da mesma Comarca, para funcionar no Processo nº 0012010019515-3, que tem como vítima Maria Auxiliadora da Silva Ferreira e Outros, em tramitação no Juizado Especial daquela Comarca.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

KÁTIA REJANE DE MEDEIROS LIRA LUCENA
2º Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0460/2011

João Pessoa, 21 de março de 2011.

O 2º SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, § 4º, inciso V, da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o contido na Portaria nº 432/11,

RESOLVE designar o Doutor EDJACIR LUNA DA SILVA, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Pedras de Fogo, de 2ª entrância, para, em caráter excepcional, no dia 31/03/11, funcionar na Sessão do Tribunal do Juri da Comarca de Sapé, de 2ª entrância.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

KÁTIA REJANE DE MEDEIROS LIRA LUCENA
2º Subprocurador-Geral de Justiça

RESENHA Nº 007/11 – O Excelentíssimo Senhor 2º Sub-Procurador-Geral de Justiça **DEFERIU**: os seguintes processos: **Processos/Requerentes: 54.551-10 Carmem Eleonora da Silva Perazzo / 87.346-11 Carlos Francelino de Santana / 86.532-11 Carlos Romero Lauria Paulo Neto / 86.615-11 Carlos Romero Lauria Paulo Neto / 78.026-10 Caroline Freire Monteiro da Franca / 87.382-11 Caroline Freire Monteiro da Franca / 83.154-11 Christianne Maria Wanderley Leite / 84.292-11 Danielle Lucena da Costa Rocha / 88.135-11 Fernanda Malheiros Serpa Lins / 77.039-10 Fernando Antônio Ferreira de Andrade / 86.941-11 Flávio Henrique Lucena / 86.938-11 Flávio Henrique Lucena / 87.345-11 Gláucia Maria de Carvalho Xavier / 84.283-11 Hélio Nogueira de Andrade / 88.832-11 Hugo Sampaio Souto / 88.040-11 Ilcléia Cruz de Souza Neves Mouzalas / 87.947-11 José Soares de Souza / 88.119-11 Laura Monique Araújo da Silva / 89.220-11 Leila Coutinho Vilhena / 83.636-11 Luis Lucindo da Silva / 87.616-11 Luis Nicomedes de Figueiredo Neto / 81.158-11 Luiza Souza Medeiros da Rocha / 88.438-11 Manoel Henrique Serejo Silva / 87.884-11 Maria da Conceição Morato / 88.055-11 Maria Izabel Soares Ferreira / 83.981-11 Maria Salete de Araújo Melo Porto / 71.040-10 Octávio Celso Gondim Paulo Neto / 82.030-11 Octávio Celso Gondim Paulo Neto / 82.543-11 Reinaldo da Silva Cruz / 87.287-11 Rhomeika Maria de França Porto / 86.392-11 Roberto Feitosa Cabral / 87.976-11 Thicianna da Costa Porto Araújo / 81.173-11 Suzana Maria de Queiroz Bento / 89.789-11 Vanina Augusta Meira Barsi / 88.435-11 Victor Manoel Magalhães Granadeiro Rio / 87.371-11 Werton Leite Lima e **INDEFERIU**: o seguinte processo: **Processo/Requerente: 78.226-11 Izabel da Cunha Lima.****

João Pessoa, 18 de março de 2011.

KÁTIA REJANE DE MEDEIROS LIRA LUCENA
2º Subprocurador-Geral de Justiça

OAB

Ordem dos Advogados do Brasil

OAB

Ordem dos Advogados do Brasil
Seccional Paraíba

Designa e nomeia a Diretoria da ESA-PB (Escola Superior de Advocacia) – Advogado José Flósculo da Nóbrega, e dá outras providências.

PORTARIA nº 17/GP/2011

O Presidente da Seccional Paraibana da Ordem dos Advogados do Brasil, com supedâneo no art. 60, do Regimento Interno do Conselho Seccional, RESOLVE,

Art. 1º Designar os seguintes advogados inscritos nesta Seccional, para compor a diretoria da ESA – Escola Superior de Advocacia em João Pessoa:

Membros:

1. Arthur Heinstein Apolinário Souto – OAB/PB n.º 13.269, Diretor Geral;
2. Gustavo Rabay Guerra – OAB/PB n.º 16.080-B, Vice-Diretor;
3. Enylane Pontes Cruz - OAB/PB n.º 11.487, Coordenadora de Eventos;
4. Eduardo de Araújo Cavalcanti – OAB/PB n.º 8.392, Coordenador Pedagógico;

Art. 2º A composição da ESA – Escola Superior de Advocacia funcionará no período compreendido entre a data da posse de seus integrantes e o término do triênio de exercício do Conselho Pleno, continuando a exercer suas funções até a posse da nova diretoria correspondente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Paraíba, 02 de março de 2011.

ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO
Presidente

OAB

Ordem dos Advogados do Brasil
Seccional Paraíba

Designa e nomeia membro da Comissão de Prerrogativas dos Advogados.

PORTARIA nº 19/GP/2011

O Presidente da Seccional Paraibana da Ordem dos Advogados do Brasil, com supedâneo no art. 60, do Regimento Interno do Conselho Seccional, RESOLVE,

Art. 1º Designar Sabrina Kelly Borges Carneiro - OAB/PB n.º 16.094, para compor a Comissão de Prerrogativas dos Advogados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Paraíba, 17 de março de 2011.

ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO
Presidente

EDITAL PARTICULAR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
2ª Vara – Rua João Teixeira de Carvalho, 480,
3º andar, BrisaMar, CEP 58031-220

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº. EDT. 0002.000017-9/2011/2/SC

Prazo: 30(trinta) dias

AÇÃO MONITÓRIA Nº. 0003787-50.2010.4.05.8200
Classe 28

AUTOR(A)(ES): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF

RÉU(S): MARIA DE FÁTIMA FERREIRA.

CITAÇÃO DE MARIA DE FÁTIMA FERREIRA, ora em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Efetuar(em) pagamento da dívida no montante de R\$18.869,20 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), no prazo de 15(quinze) dias (artigo 1.102-b, do CPC), ou ofertar, querendo embargos em idêntico prazo(art. 1.102c, do CPC). Cumprindo o mandado, ficará(is) isento(s) de custas e honorários advocatícios(art. 1.102c, §1º, do CPC).

ADVERTÊNCIA: Não sendo oferecidos embargos no prazo de 15(quinze) dias, converter-se-á o mandado inicial em mandado executivo, constituindo-se o título executivo judicial(art. 1.102c, do CPC).

PUBLICAÇÃO: O presente edital será publicado no prazo máximo de 15(quinze) dias, 01(uma) vez no órgão oficial e 02(duas) vezes em jornal local, bem como afixado no átrio do Foro desta Seção Judiciária, cientificados os interessados de que a sede deste Juízo fica situada no Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, Rua João Teixeira de Carvalho, nº 480, 3º andar, BrisaMar, nesta Capital.

EXPEDI este edital por ordem do MM. Juiz Federal da 2ª Vara. Eu, Antonio Carlos de Araújo Júnior, Técnico Judiciário, o digitei e o imprimi. Eu, Ricardo Correia de Miranda Henriques, o conferi.

João Pessoa, 10 de março de 2011.
Juiz Federal Bruno Teixeira de Paiva
Substituto, em exercício, da titularidade da 2ª Vara

GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
AUNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

SEVERINO RAMALHO LEITE
DIRETOR SUPERINTENDENTE

JOSÉ ARTHUR VIANA TEIXEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANA ELIZABETH TORRES SOUTO
DIRETORA TÉCNICA

ALBIEGE LEA ARAÚJO FERNANDES
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Diário da Justiça

Editor: Walter de Souza
Fones: 218-6521/218-6526/218-6533
E-mail: diariodajustica@aurio.pb.gov.br
Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

JUSTIÇA FEDERAL

1ª. VARA FEDERAL
DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA
Juiz Federal
Nº. Boletim 2011.000015

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA

Expediente do dia 16/03/2011 13:31

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

1 - 0002095-70.1997.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, SINEIDE A CORREIA LIMA, MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, SEVERINA CARNEIRO DE MORAIS) x MEGA PLÁSTICOS LTDA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). ... 6- Isto posto, defiro o pedido (fls. 98) de bloqueio on-line, através do Sistema BACEN-JUD, de ativos financeiros existentes em nome do(a)(s) executado(a)(s) MEGA PLÁSTICOS LTDA, CNPJ 41.155.185/0001-90, ADROILZO CARLOS DA FONSECA, CPF nº 160.830.594-53 e INALDO MEDEIROS DA SILVA, CPF 218.717.524-34, ficando a constrição limitada ao valor do débito exequendo, com prazo de resposta(s) positiva(s) fixado em 5 (cinco) dias úteis. (...) 9- Na hipótese de constrição insuficiente para o pagamento da dívida, ou não havendo bloqueio de numerário, vista ao(à) exequente, pelo prazo de dez dias, para indicação de outros bens ou valores do(a)(s) executado(a)(s) passíveis de penhora...

2 - 0003499-83.2002.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO, ADRIANA KATRIM S. TOLEDO) x MARIA ELIZABETH VIEIRA DUARTE (Adv. FREDERICO RODRIGUES VIANA DE LIMA). ... 6- Isto posto, defiro o pedido (fls. 85) de bloqueio on-line, através do Sistema BACEN-JUD, de ativos financeiros existentes em nome do(a)(s) executado(a)(s) MARIA ELIZABETH VIEIRA DUARTE, CPF 276.257.024-72, ficando a constrição limitada ao valor do débito exequendo, com prazo de resposta(s) positiva(s) fixado em 5 (cinco) dias úteis. (...) 9- Na hipótese de constrição insuficiente para o pagamento da dívida, ou não havendo bloqueio de numerário, vista ao(à) exequente, pelo prazo de dez dias, para indicação de outros bens ou valores do(a)(s) executado(a)(s) passíveis de penhora...

3 - 0011974-57.2004.4.05.8200 UNIÃO (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x LUZIA LUCILA DE MEDEIROS NICÁCIO (Adv. SEM ADVOGADO). ... 6- Isto posto, defiro o pedido (fls. 55) de bloqueio on-line, através do Sistema BACEN-JUD, de ativos financeiros existentes em nome do(a)(s) executado(a)(s) LUZIA LUCILA DE MEDEIROS NICÁCIO, CPF 603.237.524-20, ficando a constrição limitada ao valor do débito exequendo, com prazo de resposta(s) positiva(s) fixado em 5 (cinco) dias úteis. (...) 9- Na hipótese de constrição insuficiente para o pagamento da dívida, ou não havendo bloqueio de numerário, vista ao(à) exequente, pelo prazo de dez dias, para indicação de outros bens ou valores do(a)(s) executado(a)(s) passíveis de penhora...

4 - 0004759-59.2006.4.05.8200 UNIÃO (Adv. CATARINA SAMPAIO) x LUIS CARDOSO DA SILVA (Adv. SEM ADVOGADO). ... 6- Isto posto, defiro o pedido (fls. 82) de bloqueio on-line, através do Sistema BACEN-JUD, de ativos financeiros existentes em nome do(a)(s) executado(a)(s) LUIS CARDOSO DA SILVA, CPF 059.543.474-68, ficando a constrição limitada ao valor do débito exequendo, com prazo de resposta(s) positiva(s) fixado em 5 (cinco) dias úteis. (...) 9- Na hipótese de constrição insuficiente para o pagamento da dívida, ou não havendo bloqueio de numerário, vista ao(à) exequente, pelo prazo de dez dias, para indicação de outros bens ou valores do(a)(s) executado(a)(s) passíveis de penhora...

5 - 0003526-56.2008.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS (Adv. SEM ADVOGADO). ... 6- Isto posto, defiro o pedido (fls. 80) de bloqueio on-line, através do Sistema BACEN-JUD, de ativos financeiros existentes em nome do(a)(s) executado(a)(s) ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, pessoa jurídica, CNPJ 05.725.774/0001-01 e ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS CPF 981.044.624-15, ficando a constrição limitada ao valor do débito exequendo, com prazo de resposta(s) positiva(s) fixado em 5 (cinco) dias úteis. (...) 9- Na hipótese de constrição insuficiente para o paga-

mento da dívida, ou não havendo bloqueio de numerário, vista ao(à) exequente, pelo prazo de dez dias, para indicação de outros bens ou valores do(a)(s) executado(a)(s) passíveis de penhora...

6 - 0006697-21.2008.4.05.8200 FUNDACAO HABITACIONAL DO EXERCITO - FHE (Adv. PAULO FERNANDO SARAIVA CHAVES) x MARIA ANGELICA LIMA DA SILVA (Adv. SEM ADVOGADO). ... 6- Isto posto, defiro o pedido (fls. 61) de bloqueio on-line, através do Sistema BACEN-JUD, de ativos financeiros existentes em nome do(a)(s) executado(a)(s) MARIA ANGELICA LIMA DA SILVA, CPF 385.520.514-00, ficando a constrição limitada ao valor do débito exequendo, com prazo de resposta(s) positiva(s) fixado em 5 (cinco) dias úteis. (...) 9- Na hipótese de constrição insuficiente para o pagamento da dívida, ou não havendo bloqueio de numerário, vista ao(à) exequente, pelo prazo de dez dias, para indicação de outros bens ou valores do(a)(s) executado(a)(s) passíveis de penhora...

7 - 0008625-07.2008.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x SOELANIA BARRETO ME E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). ... 6- Isto posto, defiro o pedido (fls. 26) de bloqueio on-line, através do Sistema BACEN-JUD, de ativos financeiros existentes em nome do(a)(s) executado(a)(s) SOELANIA BARRETO, CNPJ 02.686.142/0001-80, SOELANIA BARRETO, CPF 708.648.614-00 e FERNANDO ANTONIO SILVA NUNES, CPF 872.509.508-00, ficando a constrição limitada ao valor do débito exequendo, com prazo de resposta(s) positiva(s) fixado em 5 (cinco) dias úteis. (...) 9- Na hipótese de constrição insuficiente para o pagamento da dívida, ou não havendo bloqueio de numerário, vista ao(à) exequente, pelo prazo de dez dias, para indicação de outros bens ou valores do(a)(s) executado(a)(s) passíveis de penhora...

8 - 0002572-73.2009.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x FACINNI COMERCIO DO VESTUÁRIO E REPRESENTACOES LTDA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). 2- Defiro o pedido (fls. 62). 3- Determino o bloqueio eletrônico por intermédio do sistema RENAJUD de veículo(s) automotor(es) cadastrados em nome do(a)(s) Executado(a)(s), devendo ser suspensa qualquer forma de alienação (transferência de propriedade) desse(s) bem(ns) até o julgamento final desta ação.

9 - 0003756-30.2010.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO) x TANIA MARIA TAVARES E SILVA (Adv. SEM ADVOGADO). ... 6- Isto posto, defiro o pedido (fls. 34) de bloqueio on-line, através do Sistema BACEN-JUD, de ativos financeiros existentes em nome do(a)(s) executado(a)(s) TÂNIA MARIA TAVARES E SILVA, CPF nº 040.067.714-87, ficando a constrição limitada ao valor do débito exequendo, com prazo de resposta(s) positiva(s) fixado em 5 (cinco) dias úteis. (...) 8- Na hipótese de constrição insuficiente para o pagamento da dívida, ou não havendo bloqueio de numerário, vista ao(à) exequente, pelo prazo de dez dias, para indicação de outros bens ou valores do(a)(s) executado(a)(s) passíveis de penhora...

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

10 - 0005789-95.2007.4.05.8200 TEREZA GRANGEIRO DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE). ... 3. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a presente execução, tendo em vista a satisfação do crédito exequendo, relativamente ao valor principal, conforme guia(s) de depósito (fls. 78). 4. Autorizo a CEF a proceder o pagamento da totalidade dos valores depositados (fls. 78) na conta judicial nº 0548.005.67.301-4, em favor da autora TEREZA GRANGEIRO DA SILVA, CPF nº 965.854.804-06, R.G. Nº 980.658-SSP/PB, a título de pagamento do valor principal, independentemente da expedição de alvará(s). 5. Após o trânsito em julgado desta sentença, baixa na distribuição e archive-se.

11 - 0007411-78.2008.4.05.8200 GLAUCO JOSE DA SILVA SOARES (Adv. URIAS JOSE CHAGAS DE MEDEIROS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). ... 5. Apresentado(s) o requerimento de cumprimento do julgado, acompanhado do demonstrativo de cálculo e, se for o caso, do comprovante do pagamento das custas complementares, o(a) devedor(a) GLAUCO JOSÉ DA SILVA SOARES deverá ser intimado(a), consoante o CPC, art. 475-J, para pagar o montante da condenação referente aos honorários advocatícios no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de

10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, advertindo-se-lhe de que, caso o pagamento seja parcial, a multa incidirá sobre o restante da dívida, ex vi do mesmo CPC, art. 475-J, § 4º. 6. No prazo para pagamento, o(a) devedor(a) poderá indicar bens à penhora como garantia de futura impugnação; todavia, também nesse caso, estará sujeito(a) à multa, caso o montante da condenação não seja devidamente pago...

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

12 - 0003079-39.2006.4.05.8200 DOMINGOS PEREIRA DO NASCIMENTO (Adv. RODRIGO DOS SANTOS LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE) x CAIXA SEGURADORA S/A (Adv. BRUNO NOVAES DE BEZERRA CAVALCANTI, CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO, EDUARDO DE FARIA LOYO, FLAVIO DE QUEIROZ B CAVALCANTI, JOSE FERNANDO CAVALCANTI FILHO, MANUELA MOTTA MOURA, MARIA EDUARDA DA FONSECA DE ANDRADE LIMA, TANIA VAINSENCHER, ANDRÉ ACCIOLY WANDERLEY, ANDREIA SORHARIA DE SOUSA FERREIRA, EMÍLIA MOREIRA BELO, CAMILA DE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA, DANIELI FARIAS RABELO LEITÃO, EMILIANA QUEIROGA CARTAXO, EVANDRO JOSE DE MELO FILHO, FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR, GUSTAVO HENRIQUE AMORIM GOMES, HIGINIO LUIS ARAUJO MARINSALTA, IVYS LEONARDO SOUZA RODRIGUES, JANIENE DA BOA VIAGEM VERAS, JERONIMO CAMBUIM MELO DE MIRANDA, JOAQUIM CABRAL DE MELO NETO, JOSÉ RICARDO DO NASCIMENTO VAREJÃO, KARINA BRAZ DO RÉGO LINS, LEONARDO LEAL BEZERRA CAVALCANTI, LUIZ AURELIANO DE SIQUEIRA JUNIOR, MANUELA MOTTA MOURA, MARCELA BELTRAO MOREIRA DA SILVA, MARIA EDUARDA DA FONSECA DE ANDRADE LIMA, MARIA LUIZA TRINDADE HENRIQUES NUNES MONTEIRO, MARISTELA TAVARES DE ANDRADE, MICHELLE MILFONT T. M. DE ALCANTARA, MILENA NEVES AUGUSTO, RAFAEL CARNEIRO PROTO, RENATA PAZ DE MOURA, RODRIGO ARAUJO MACHADO, ROSTAND INACIO DOS SANTOS, SAULLO VERAS MEIRELES, STEFANO ISAIAS DE SOUSA, SUZANA ARAUJO VIEIRA DE MELO, UMBERTO LUCAS DE OLIVEIRA FILHO, TATIANA MARIA DE MELO SIMAS, CUSTODIO VICTOR ANGELO COSTA, EDUARDO JOSE DE SOUZA LIMA FORNELLOS, JOAO EDUARDO SOARES DONATO, LEONARDO DE GODOY MACIEL, MARIA THEREZA KELNER, RAFAEL TAVARES ALENCAR). ... 3- (...)intime-se co-ré CAIXA SEGURADORA S/A, através de seus advogados, pela publicação, para efetuar o depósito dos honorários do perito, conforme determinado no item 05 da decisão (fls. 256/257), no prazo de 05 (cinco) dias. 4- Igualmente, intímese o autor e seu advogado para informarem os seus novos endereços, visando a futuras intimações, no prazo de 05 (cinco) dias...

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO

Expediente do dia 16/03/2011 13:31

7 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

13 - 0004785-52.2009.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x ALBERT JOSÉ DA COSTA CALIXTO (Adv. SEM ADVOGADO). 2- Vista à CEF sobre a certidão do oficial de justiça (fls.46-v) e o auto de busca, apreensão e depósito (fls.47). 3- Prazo de 10 (dez) dias.

28 - AÇÃO MONITÓRIA

14 - 0007084-02.2009.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x DANIEL CARDOSO FERREIRA (Adv. SEM ADVOGADO). 2- Defiro o pedido da CEF (fls.129). 3- Suspendo o processo pelo prazo de 30 (trinta) dias.

15 - 0008136-33.2009.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x MARTA SILVA DE OLIVEIRA E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). 2- Vista à CEF sobre o ofício do TRE-PB (fls.63). 3- Prazo de 10 (dez) dias.

16 - 0009020-62.2009.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS) x KARINA MARIA DE ARAÚJO MOURA E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). 2-

Defiro o pedido da CEF (fls.39). 3- Suspendo o processo pelo prazo de 30 (trinta) dias.
17 - 0000626-32.2010.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x SEVERINO GABRIEL DA SILVA E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). 2- À vista da certidão supra, intime-se a CEF para informar a este Juízo o resultado das diligências noticiadas (fls.45). 3- Prazo de 10 (dez) dias.

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

18 - 0003610-19.1992.4.05.8200 JONECY FERREIRA LEITE E OUTRO (Adv. ADOLPHO FERREIRA SOARES NETO, JARI DIAS DA COSTA) x JONECY FERREIRA LEITE E OUTRO x UNIÃO (Adv. ANTONIO CARLOS MOREIRA (FN)) x MINISTERIO DO EXERCITO (Adv. SEM PROCURADOR) x CENTRO DE PAGAMENTO DO EXERCITO (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIÃO. ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, e cumprido o item anterior, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

19 - 0009416-98.1993.4.05.8200 ADELITA BARBOSA DE LIMA E OUTROS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x ADELITA BARBOSA DE LIMA E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JARBAS DE SOUZA MOREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, e cumprido o item anterior, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

20 - 0008540-75.1995.4.05.8200 MARIA DAS GRACAS QUEIROGA E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENDO PINHEIRO, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x ANA LAURINDA DE SOUSA E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, e cumprido o item anterior, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

21 - 0011577-13.1995.4.05.8200 MANOEL BARBOSA DA SILVA (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ANDRADE LUCENA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCIO PIQUET DA CRUZ). ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, e cumprido o item anterior, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

22 - 0006344-64.1997.4.05.8200 JOVELINA BRAZIL DANTAS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x JOVELINA BRAZIL DANTAS x RAUL TORRES DANTAS E OUTRO x UNIÃO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES) x UNIÃO (MINISTERIO DA SAUDE). ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, e cumprido o item anterior, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

23 - 0010958-15.1997.4.05.8200 MATHEUS ROBERTO RIBEIRO (Adv. PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS, SELDA CELESTE RIBEIRO COUTINHO MAIA) x UNIÃO (TRT) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). ... 06.- Ante o exposto, homologo a desistência requerida pelo autor e declaro extinta a execução, nos termos do art. 569 do Código de Processo Civil. 07.- Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

24 - 0003385-18.2000.4.05.8200 MARIA JOSE LIRA PEREIRA (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, FRANCISCA DAS CHAGAS QUEIROGA) x UNIÃO (DNER) (Adv. SEM PROCURADOR). ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, e cumprido o item anterior, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

25 - 0001852-87.2001.4.05.8200 FRANCISCADA SILVA MARTINS (Adv. JOSE AMERICO BARBOSA) x UNIÃO FEDERAL (MINISTERIO DO EXERCITO) (Adv. BE-

NEDITO HONORIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR). ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, e cumprido o item anterior, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

26 - 0001242-51.2003.4.05.8200 ISAAC NILDON FARIAS MONTENEGRO (Adv. FRANCISCO NERIS PEREIRA, ARDSON SOARES PIMENTEL) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. LUIZ FIRMO FERRAZ FILHO). ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, e cumprido o item anterior, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

27 - 0010521-27.2004.4.05.8200 EDNEUZA RODRIGUES DE LIMA (Adv. PACELLI DA ROCHA MARTINS) x UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. NAPOLEAO VITORIO SERAFIM DE CARVALHO). ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, e cumprido o item anterior, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

28 - 0001181-25.2005.4.05.8200 ELZA MARIA DO NASCIMENTO E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x UNIÃO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. SEM PROCURADOR). ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, e cumprido o item anterior, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

29 - 0010881-54.2007.4.05.8200 CLOVIS ALVES FERREIRA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO A. A. CORDEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MAURICIO DO CARMO TENORIO). ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, e cumprido o item anterior, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

30 - 0002625-88.2008.4.05.8200 UNIÃO (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x SINDICATO DOS TRAB. EM SERV. PUB. FEDERAL NO ESTADO DA PERNAMBUCO (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, JALDELENO REIS DE MENESES, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES). ... 13.- Ante o exposto, declaro a prescrição da pretensão executória e, em consequência, a extinção destes embargos com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, c/c o art. 795, ambos do CPC. 14.- Em face da sucumbência total da parte embargada, condeno-a, na forma do art. 20, § 4.º, do CPC, a pagar à parte embargante honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 200,00 (quinhentos reais) para cada um dos embargados. 15.- Sem condenação em custas processuais em face da isenção prevista no art. 7.º da Lei n.º 9.289/96 para os embargos à execução. 16.- Após o seu trânsito em julgado: a) traslade-se cópia desta sentença e da certidão de trânsito em julgado para os autos da Ação Ordinária n.º 97.0004824-1 (execução de sentença), com a devida certificação em ambos; b) arquivem-se estes autos com baixa na Distribuição.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

31 - 0000171-43.2005.4.05.8200 MARIA DO SOCORRO ARAUJO MARINHO E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, e cumprido o item anterior, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

32 - 0001618-66.2005.4.05.8200 JOAQUIM JOSE DE CARVALHO NETO E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA) x UNIÃO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. SEM PROCURADOR). ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, e cumprido o item anterior,

remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

33 - 0003719-33.1992.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SINEIDE A CORREIA LIMA, SEVERINA CARNEIRO DE MORAIS, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR) x J.B. TAVARES & CIA LTDA E OUTROS (Adv. ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE). 2- Defiro o pedido (fls. 154) de suspensão do processo pelo prazo de 01 (um) ano.

34 - 0009714-41.2003.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO, ARLINDO CAROLINO DELGADO, RAQUEL LOBATO GOES DE ALBUQUERQUE) x IMPAX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS LTDA E OUTROS (Adv. BRENO AMARO FORMIGA FILHO). 2- Defiro o pedido (fls. 191). 3- Determino o bloqueio eletrônico por intermédio do sistema RENAJUD de veículo(s) automotor(es) cadastrados em nome do(a)s Executado(a)s, devendo ser suspensa qualquer forma de alienação (transferência de propriedade) desse(s) bem(ns) até o julgamento final desta ação.

35 - 0011436-76.2004.4.05.8200 UNIÃO (Adv. FABIO LEITE DE FARIAS BRITO) x RITA EUFRASIO SILVESTRE DA SILVA (Adv. SEM ADVOGADO). ... 06.- Ante o exposto DEFIRO o pedido de penhora eletrônica de ativo(s) financeiro(s) do(a) executado(a), até o limite do montante da dívida exequenda... 08.- Somente após registrada esta decisão no sistema informatizado TEBAS, intime-se a executada desta decisão, pela mesma razão acima exposta.

36 - 0005643-20.2008.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x ANALINE ALVES DA SILVA ME E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). ... 7.- Ante o exposto, DEFIRO o pedido de penhora eletrônica de ativo(s) financeiro(s) do(a)s executado(a)s, até o limite do montante da dívida exequenda, devendo a parte exequente ser intimada para atualizar o valor da dívida, no prazo de 5 (cinco) dias, vindo-me os autos, logo em seguida, para efetivação da penhora acima determinada. (...) 9- Somente após registrada esta decisão no sistema informatizado TEBAS, intime-se o(a) executado(a) desta decisão, pela mesma razão acima exposta.

37 - 0004419-13.2009.4.05.8200 FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXERCITO - FHE (Adv. VINICIUS DE NEGREIROS CALADO, HEDILENE FREIRE CASECA ROSA, CARLOS BENITO COSENTINO FILHO, DIÓGENES CÉZAR DE SOUZA JUNIOR, ANTONIO GONÇALVES DAMOTA SILVEIRA NETO, PAULO ROBERTO COELHO LÓCIO, SÉRGIO COSMO FERREIRA NETO) x JUAREZ PEREIRA SANTOS (Adv. SEM ADVOGADO). 2- Em face da certidão supra, aguarde-se impulso, arquivando-se na Secretaria sem baixa na Distribuição.

38 - 0006689-10.2009.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x JOSÉ ROBERTO SANTOS CUNHA ME (MUNDO DOS IMPORTADOS) E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). ... 7.- Ante o exposto, DEFIRO o pedido de penhora eletrônica de ativo(s) financeiro(s) do(a)s executado(a)s, até o limite do montante da dívida exequenda, devendo a parte exequente ser intimada para atualizar o valor da dívida, no prazo de 5 (cinco) dias, vindo-me os autos, logo em seguida, para efetivação da penhora acima determinada. (...) 9- Somente após registrada esta decisão no sistema informatizado TEBAS, intime-se o(a) executado(a) desta decisão, pela mesma razão acima exposta.

39 - 0006781-85.2009.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x JAILTON FRANCISCO FERREIRA (Adv. SEM ADVOGADO). 2- Defiro o pedido (fls. 42). 3- Determino o bloqueio eletrônico por intermédio do sistema RENAJUD de veículo(s) automotor(es) cadastrados em nome do(a)s Executado(a)s, devendo ser suspensa qualquer forma de alienação (transferência de propriedade) desse(s) bem(ns) até o julgamento final desta ação.

40 - 0009119-32.2009.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x JOSE DE ARIMATEIA ALVES JULIAO (Adv. SEM ADVOGADO). ... 4- (...)vista à Exequente.

41 - 0002477-09.2010.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO) x CLEIDE MARIA SOARES DE CARVALHO (Adv. SEM ADVOGADO). ... 7- Ante o exposto, DEFIRO o pedido de penhora eletrônica de ativo(s) financeiro(s) do(a)s executado(a)s, até o limite do

montante da dívida exequenda, devendo a parte exequente ser intimada para atualizar o valor da dívida, no prazo de 5 (cinco) dias, vindo-me os autos, logo em seguida, para efetivação da penhora acima determinada. (...) 9- Somente após registrada esta decisão no sistema informatizado TEBAS, intime-se o(a) executado(a) desta decisão, pela mesma razão acima exposta.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

42 - 0000554-02.1997.4.05.8200 JAIRO TOMAZ DA SILVA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, JANE MARY DA COSTA LIMA, MARILENE DE SOUZA LIMA) x JAIRO TOMAZ DA SILVA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ... 17.- Diante do exposto, nos termos do CPC, art. 475-M, § 3º, acolho a impugnação apresentada pela CEF (fls. 368/372) e declaro extinto o feito, em face do cumprimento da obrigação de pagar relativamente à MULTA (fls. 135) pela interposição de agravo protelatório. 18.- Nova condenação em honorários advocatícios incabível, tendo em vista que a impugnação à obrigação de pagar constitui mero incidente da fase de cumprimento de sentença, não lhe sendo aplicáveis as disposições do CPC, art. 20, §§ 1º/5º. 19.- Após o decurso do prazo legal, fica a CEF autorizada a reverter em renda própria/FGTS, com a devida movimentação, o saldo total da conta de garantia da impugnação (fls. 373). 20.- Por sua vez, o autor/excipiente deixou transcorrer o prazo do CPC, art. 475-J, sem efetuar o pagamento da dívida, razão pela qual suportará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da execução, prevista pelo mesmo CPC, art. 475-J, § 4º. 21.- Assim sendo, rejeito a exceção de pré-executividade (fls. 350/352) por falta de amparo legal e DETERMINO À CEF que indique eventuais bens do devedor passíveis de penhora, devendo atualizar a conta de liquidação (fls. 333), acrescentando a multa prevista no art. 474-J, § 4º. 22.- O feito prossegue apenas em relação à execução dos honorários promovida pela CEF (fls. 332/333), conforme item anterior.

43 - 0008882-71.2004.4.05.8200 ELISABETH DOS SANTOS COSTA RAMOS (Adv. RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, FRANCISCO LOPES DA SILVA, VALBERTO ALVES DE A FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. VALCICLEIDE A. FREITAS, JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL). ... 14.- Ante o exposto, nos termos do CPC, art. 475-M, § 3º, acolho parcialmente a impugnação apresentada pela CEF (fls. 121/123) e declaro extinta a execução, em face do cumprimento da obrigação de pagar (fls. 126), referente à dívida principal e aos honorários advocatícios. 15.- Nova condenação em honorários advocatícios incabível, tendo em vista que a impugnação à obrigação de pagar constitui mero incidente da fase de cumprimento de sentença, não lhe sendo aplicáveis as disposições do CPC, art. 20, §§ 1º/5º. 16.- Após o trânsito em julgado, expeça-se alvará de levantamento em favor do impugnado e do(s) seu(s) advogado(a)(s), respectivamente no montante de 69,16% (principal) e 6,92% (honorários advocatícios), percentuais esses que incidirão sobre o montante do depósito realizado pela CEF (fls. 126). 17.- Depois da expedição e do levantamento dos alvarás, devolva-se o valor remanescente depositado na conta de depósito (fls. 126), mediante ofício, à impugnante CEF, devendo ser juntado ao ofício cópia desta sentença e das peças dos autos nela referidas. 18.- Por fim, arquivem-se os autos com a devida baixa na Distribuição.

44 - 0000021-91.2007.4.05.8200 CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - PARAIBA E OUTRO (Adv. NADIR LEOPOLDO VALENÇO, JOSE EDISIO SIMOES SOUTO) x MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU E OUTROS (Adv. MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU, ALEXANDRE AMARAL DI LORENZO, EDGARD BARTOLINI FILHO, WILLEMBERG DE ANDRADE SOUZA). 2- Intimem-se os Exequentes para requererem a execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias. 3- Decorrido o prazo acima, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição, ressalvado o direito, enquanto não prescrito.

45 - 0004246-57.2007.4.05.8200 HELDA FADJA NEVES SAMPAIO (Adv. PETRUS RODOVALHO DE A. ROLIM, JOSÉ CARLOS FERREIRA DA LUZ, LAMARE MIRANDA DIAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). ...3. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a presente execução, tendo em vista a satisfação do crédito exequendo, relativamente ao valor principal, conforme guia(s) de depósito (fls. 156). 4. Autorizo a CEF a proceder o pagamento da totalidade dos valores depositados (fls. 156) na conta judicial nº 0548.005.67.300-6, em favor da autora HELDA FADJA NEVES SAMPAIO, CPF Nº 236.599.124-68, R.G. Nº 496.662-VSP/PB, a título de pagamento do

valor principal, independentemente da expedição de alvará(s). 5. Após o trânsito em julgado desta sentença, baixa na distribuição e arquite-se.

46 - 0004870-09.2007.4.05.8200 MARIA DAS GRACAS PINTO LYRA (Adv. FRANCISCO LUIZ MACEDO PORTO, PAULA GERTRUDES MACEDO PORTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). 2- Trata-se de cumprimento da obrigação de fazer decorrente de título judicial transitado em julgado, objetivando a exibição de extratos bancários da Exeçúente. 3- A CEF, ora Executada, informou (fls. 134) que não cumpriu a obrigação que lhe foi imposta em razão de que a Exeçúente não informou o número da agência e da operação da conta poupança em questão. 4- Por outro lado, a Exeçúente informou (fls. 139/140) que constam dos autos (documento de fls. 10) os dados da conta poupança suficiente para o cumprimento da sentença. 5- De fatos, no referido documento estão expostos os dados pessoais da Exeçúente, o número da sua conta poupança e da respectiva agência. 6- Ante o exposto, determino a intimação da CEF para, no prazo de 30 (trinta) dias, cumprir a obrigação de fazer com base nos dados constantes do documento (fls. 10), sob pena de aplicação de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) a partir do decurso do prazo desta decisão.

47 - 0004456-40.2009.4.05.8200 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. JOSE GALDINO DA SILVA FILHO) x MARIA LUCIA LIMA ROCHA DA SILVA (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO). ...3- Isto posto, homologo por sentença (CPC, art. 158, parágrafo único) o pedido de desistência da execução do crédito exequendo (fls. 82) para que produza seus jurídicos e legais efeitos e, consequentemente, declaro extinta a execução (CPC, art. 569). 4- Transitado em julgado, baixa e arquivamento.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

48 - 0008425-97.2008.4.05.8200 SONIA MARIA CORDEIRO CAVALCANTI (Adv. LUIS FERNANDO PIRES BRAGA, LUIZ GUEDES DA LUZ NETO, GISELLE FERNANDES PEREIRA DE LUCENA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). 2- Recebo a apelação em seu duplo efeito (CPC, art.520). 3-Vista às partes para contrarrazões, sucessivamente CEF e parte autora. Em seguida, com ou sem resposta, subam os autos ao eg. TRF-5ª Região.

11 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

49 - 0000035-36.2011.4.05.8200 INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO ATRAVES DA UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS (UAAF/CABEDEL) (Adv. JOAQUIM MANOEL VIANA) x SERVIÇO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA (Adv. SEM ADVOGADO). 2-Intime(m)-se o(s) autor(es) para efetuar(em) o(s) depósito(s) requerido (fls.12), prazo de 05 (cinco) dias (CPC, art. 893, I)...

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

Expediente do dia 16/03/2011 13:31

28 - AÇÃO MONITÓRIA

50 - 0001711-24.2008.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x JOSE CARLOS BARBOSA ME E OUTRO (Adv. FABIO FIRMINO DE ARAUJO). ...4-(...)vista à parte autora pelo prazo de 05 (cinco) dias(manifestação da CEF)...

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

51 - 0006811-96.2004.4.05.8200 PEDRO CASSIANO BEZERRA E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, ADEILTON HILARIO JUNIOR, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR). Em cumprimento ao Provimento nº 001/2009, art. 87, item 06 do Eg. TRF-5ª Região, vista à parte autora/Exeçúente sobre a (s) petição(ões)/documento(s) apresentada(o)(s) pela União (fls. 266/268).

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

52 - 0010674-55.2007.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x JOAO HENRIQUE CAMINHA DE SOUZA (Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO). Em cumprimento ao Provimento nº 001 de 25/03/2009, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 87, item 08, vista à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para impugnar a Contestação.

53 - 0001382-12.2008.4.05.8200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES)x EDITE DE JESUS COSTA (Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO). Em cumprimento ao Provimento nº 001 de 25/03/2009, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 87, item 08, vista à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para impugnar a Contestação.

54 - 0001796-10.2008.4.05.8200 SEVERINO FRANCISCO CAVALCANTI ALVES (Adv. ELENILSON CAVALCANTI DE FRANCA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). Em cumprimento ao Provimento nº 001 de 25/03/2009, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 87, item 08, vista à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para impugnar a Contestação.

55 - 0008161-46.2009.4.05.8200 TARCISIO MONTEIRO MENEZES (Adv. MONIQUE DE OLIVEIRA PINTO PATRICIO, MARIA DIVANI OLIVEIRA PINTO DE MENEZES) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Em cumprimento ao Provimento nº 001 de 25/03/2009, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 87, item 08, vista à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para impugnar a Contestação.

56 - 0008289-66.2009.4.05.8200 MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA (Adv. EDGAR TAVARES DE MELO DE SÁ PEREIRA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Em cumprimento ao Provimento nº 001 de 25/03/2009, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 87, item 08, vista à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para impugnar a Contestação.

Total Intimação : 56
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ADEILTON HILARIO JUNIOR-51
 ADOLPHO FERREIRA SOARES NETO-18
 ADRIANA KATRIM S. TOLEDO-2
 ALEXANDRE AMARAL DI LORENZO-44
 ALMIRO VIEIRA CARNEIRO-3,30
 ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-20
 ANDRÉ ACCIOLY WANDERLEY-12
 ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-22
 ANDREIA SORHARIA DE SOUSA FERREIRA-12
 ANTONIO BARBOSA FILHO-24,30
 ANTONIO CARLOS MOREIRA (FN)-18
 ANTONIO GONÇALVES DA MOTA SILVEIRA NETO-37
 ARDSON SOARES PIMENTEL-26
 ARLINDO CAROLINO DELGADO-34
 AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO-51
 BENEDITO HONORIO DA SILVA-25
 BRENO AMARO FORMIGA FILHO-34
 BRUNO NOVAES DE BEZERRA CAVALCANTI-12
 CAMILA DE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA-12
 CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO-12
 CARLOS BENITO COSENTINO FILHO-37
 CATARINA SAMPAIO-4
 CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA-12
 CICERO RICARDO A. A. CORDEIRO-29
 CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO-2
 CUSTODIO VICTOR ANGELO COSTA-12
 DANIELLI FARIAS RABELO LEITÃO-12
 DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES-22
 DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO-52,53
 DIÓGENES CÉZAR DE SOUZA JUNIOR-37
 EDGAR TAVARES DE MELO DE SÁ PEREIRA-56
 EDGARD BARTOLINI FILHO-44
 EDUARDO DE FARIA LOYO-12
 EDUARDO JOSE DE SOUZA LIMA FORNELLOS-12
 EDVAN CARNEIRO DA SILVA-28,31,32,51
 ELENILSON CAVALCANTI DE FRANCA-54
 EMÍLIA MOREIRA BELO-12
 EMILIANA QUEIROGA CARTAXO-12
 ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS-10
 EVANDRO JOSE DE MELO FILHO-12
 FABIO FIRMINO DE ARAUJO-50
 FABIO LEITE DE FARIAS BRITO-35
 FABIO ROMERO DE S. RANGEL-42
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-33,52,54
 FELIPE SARMENTO CORDEIRO-51
 FLAVIO DE QUEIROZ B CAVALCANTI-12
 FRANCISCA DAS CHAGAS QUEIROGA-24
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-1,5,7,8,13,14,15,16,17,33,36,38,39,40,46,50,53
 FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR-12
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-9,11,33,41,48
 FRANCISCO LOPES DA SILVA-43
 FRANCISCO LUIZ MACEDO PORTO-46
 FRANCISCO NERIS PEREIRA-26
 FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-20
 FREDERICO RODRIGUES VIANA DE LIMA-2
 GERSON MOUSINHO DE BRITO-47

GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA-51
 GISELLE FERNANDES PEREIRA DE LUCENA-48
 GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-23
 GUSTAVO HENRIQUE AMORIM GOMES-12
 HEDILENE FREIRE CASECA ROSA-37
 HEITOR CABRAL DA SILVA-42
 HIGINIO LUIS ARAUJO MARINSALTA-12
 HUMBERTO TROCOLI NETO-10
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-20
 ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-30
 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-22
 IVYS LEONARDO SOUZA RODRIGUES-12
 JALDELENI REIS DE MENESES-30
 JANE MARY DA COSTA LIMA-42
 JANIÉRE DA BOA VIAGEM VERAS-12
 JARBAS DE SOUZA MOREIRA-19
 JARI DIAS DA COSTA-18
 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-20
 JERONIMO CAMBUIM MELO DE MIRANDA-12
 JOAO EDUARDO SOARES DONATO-12
 JOAQUIM CABRAL DE MELO NETO-12
 JOAQUIM MANOEL VIANA-49
 JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES-30
 JOSE AMERICO BARBOSA-25
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-20,21
 JOSÉ CARLOS FERREIRA DA LUZ-45
 JOSE EDISIO SIMOES SOUTO-44
 JOSE FERNANDO CAVALCANTI FILHO-12
 JOSE GALDINO DA SILVA FILHO-47
 JOSE HUMBERTO DE ANDRADE LUCENA-21
 JOSE MARTINS DA SILVA-20
 JOSE RAMOS DA SILVA-28,31,32,51
 JOSÉ RICARDO DO NASCIMENTO VAREJÃO-12
 JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL-43
 JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO-20
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-20,22,29
 JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA-10
 JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR-33
 KARINA BRAZ DO RÉGO LINS-12
 LAMARE MIRANDA DIAS-45
 LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-10,12
 LEONARDO DE GODOY MACIEL-12
 LEONARDO LEAL BEZERRA CAVALCANTI-12
 LUIS FERNANDO PIRES BRAGA-48
 LUIZ AURELIANO DE SIQUEIRA JUNIOR-12
 LUIZ FIRMO FERRAZ FILHO-26
 LUIZ GUEDES DA LUZ NETO-48
 MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO-34
 MANUELA MOTTA MOURA-12
 MARCELA BELTRAO MOREIRA DA SILVA-12
 MARCIO PIQUET DA CRUZ-21
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-10,19
 MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU-44
 MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-1,16
 MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-20
 MARIA DIVANI OLIVEIRA PINTO DE MENEZES-55
 MARIA EDUARDA DA FONSECA DE ANDRADE LIMA-12
 MARIA LUIZA TRINDADE HENRIQUES NUNES MONTEIRO-12
 MARIA THEREZA KELNER-12
 MARILENE DE SOUZA LIMA-42
 MARISTELA TAVARES DE ANDRADE-12
 MAURICIO DO CARMO TENORIO-29
 MICHELLE MILFONT T. M. DE ALCANTARA-12
 MILENA NEVES AUGUSTO-12
 MONIQUE DE OLIVEIRA PINTO PATRICIO-55
 NADIR LEOPOLDO VALENCO-44
 NAPOLEAO VITORIO SERAFIM DE CARVALHO-27
 NARRIMAN XAVIER DA COSTA-10
 PACELLI DA ROCHA MARTINS-27
 PAULA GERTRUDES MACEDO PORTO-46
 PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS-23
 PAULO FERNANDO SARAIVA CHAVES-6
 PAULO ROBERTO COELHO LÓCIO-37
 PETRUS RODOVALHO DE A. ROLIM-45
 RAFAEL CARNEIRO PROTO-12
 RAFAEL TAVARES ALENCAR-12
 RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR-25
 RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-20
 RAQUEL LOBATO GOES DE ALBUQUERQUE-34
 RENATA PAZ DE MOURA-12
 RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA-43
 ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE-33
 RODRIGO ARAUJO MACHADO-12
 RODRIGO DOS SANTOS LIMA-12
 ROSTAND INACIO DOS SANTOS-12
 SAULLO VERAS MEIRELES-12
 SELDA CELESTE RIBEIRO COUTINHO MAIA-23
 SEM ADVOGADO-1,3,4,5,6,7,8,9,13,14,15,16,17,35,36,37,38,39,40,41,49
 SEM PROCURADOR-18,24,28,31,32,51,55,56
 SÉRGIO COSMO FERREIRA NETO-37
 SEVERINA CARNEIRO DE MORAIS-1,33
 SINEIDE A CORREIA LIMA-1,33
 STEFANO ISAIAS DE SOUSA-12
 SUZANA ARAUJO VIEIRA DE MELO-12
 TANIA VAINSENER-12
 TATIANA MARIA DE MELO SIMAS-12
 THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-45
 UMBERTO LUCAS DE OLIVEIRA FILHO-12
 URIAS JOSE CHAGAS DE MEDEIROS-11
 VALBERTO ALVES DE A FILHO-43

VALCICLEIDE A. FREITAS-43
 VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-47
 VINICIUS DE NEGREIROS CALADO-37
 WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA-2
 WILLEMBERG DE ANDRADE SOUZA-44
 YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE-51
 YARA GADELHA BELO DE BRITO-47
 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-28,31,32,51

Setor de Publicacao
ROMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO
 Diretor(a) da Secretaria
 1ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária da Paraíba – Monteiro
Fórum Federal Ministro Djaci Falcão – 11ª VARA

Boletim nº 015/2011; Expediente do dia 21/03/2011

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL ROGERIO ROBERTO GONCALVES DE ABREU

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

1 - 0003196-56.2008.4.05.8201 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MAGDIEL JEUS GOMES ARAUJO) x CELECILENO ALVES BISPO (Adv. SEM ADVOGADO). A exequente informou que firmou acordo de pagamento com o executado, conforme fls.95, assim sendo, intime-se a Caixa Econômica Federal para, em 10 (dez) dias trazer aos autos o referido acordo extrajudicial, vindo-me em seguida, os autos conclusos para a homologação.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

2 - 0034487-60.1900.4.05.8201 ANA ALVES DOS SANTOS E OUTROS x AMARO BATISTA DOS SANTOS E OUTROS x RAMIRO HERCULANO DE OLIVEIRA E OUTROS x MANOEL ANTONIO ALVES E OUTROS x JOSE ANTONIO DA SILVA E OUTRO (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Recebo a Apelação de fls. 362-366 no duplo efeito. Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao E. TRF 5ª Região.

3 - 0004645-20.2006.4.05.8201 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, RAISSA PONTES FRAGOSO DE MORAES) x JOSE INALDO NEVES - ME E OUTRO (Adv. CARLOS ANDRE BEZERRA). Recebo a Apelação de fls. 690-696, no duplo efeito. Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões no prazo legal; Após, remetam-se os autos ao E. TRF 5ª Região.

4 - 0004252-90.2009.4.05.8201 LUIZ FERREIRA MENDES, REPRESENTADO POR SEU GENITOR MANOEL FERREIRA DE ALMEIDA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, ex vi do disposto no art. 267, VI, CPC. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa na distribuição.

5 - 0000079-46.2011.4.05.8203 JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA (Adv. SILVANO ALBERTO DE VASCONCELLOS, SYLVIO MARCUS F DE MIRANDA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. TALES CATAO MONTE RASO). (...) Assim sendo, intemem-se as partes da redistribuição do feito para este Juízo (...)

6 - 0000545-80.2010.4.05.8201 MUNICÍPIO DE OURO VELHO (Adv. EDGAR TAVARES DE MELO DE SÁ PEREIRA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a Apelação de fls. 178-206 no duplo efeito. Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao E. TRF 5ª Região.

7 - 0002290-95.2010.4.05.8201 JOSEFA TEODORIO CHAVES (Adv. JOSE FRANCISCO NUNES ANTONINO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Ante o exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por abandono da causa, nos termos do art. 267, III e §1º, do Código de Processo Civil. Sem custas. Condeno a parte autora nos honorários advocatícios de sucumbência, os quais fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, §4º, do CPC, ficando, todavia, o pagamento condicionado aos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50, por ser ela beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa na distribuição.

99 - EXECUÇÃO FISCAL

8 - 0000058-07.2010.4.05.8203 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. EDUARDO HENRIQUE VIDERES DE ALBUQUERQUE, MAGDIEL JEUS GOMES ARAUJO, AURELIO HENRIQUE F. DE FIGUEIREDO) x JOSE LEITE DE SOUZA. (...) Caso frustrado a penhora, dê-se vista dos autos à exequente para requerer, em 10 (dez) dias, o que lhe aprouver.

9 - 0000070-84.2011.4.05.8203 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/PB (Adv. ISMAEL MACHADO DA SILVA) x SILVIA MONIQUE PIRES RAPOSO (Adv. NORMA GLAUCIA NUNES DE F. FREITAS). Trata-se de Execução Fiscal promovida pelo CREA/PB contra SILVIA MONIQUE PIRES RAPOSO. Às f. 11v e 12, constam, respectivamente, a citação da executada e o despacho proferido pelo Juízo de Direito da comarca de Monteiro determinando a remessa dos autos para esta 11ª Vara Federal. Posteriormente, à f. 13, o exequente requer a suspensão do feito por 240 (duzentos e quarenta) dias diante da negociação da dívida pela executada. Isso posto, intimem-se as partes da remessa do despacho de fl. 12 e a exequente para trazer informações a respeito da negociação da dívida acima referida.

10 - 0000075-09.2011.4.05.8203 CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA) x FUSEP HOSPITAL DISTRITAL SANTA FILOMENA (Adv. JOSE DE ARIMATEIA MADRUGA, PAULO EUDISON LIMA). (...) Intime-se o executado para comprovar a sua natureza jurídica (órgão, autarquia, etc.) por meio de documentação idônea, no prazo de 05 (cinco) dias, para que se verifique a aplicabilidade, ou não, do art. 730 do CPC.

117 - INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

11 - 0000001-86.2010.4.05.8203 nivaldo vitor chagas (Adv. EURY ALVES AGRA DE SOUZA). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de restituição do bem apreendido, objeto dos presentes autos, nos termos do parecer do MPF, determinando a imediata liberação, mediante assinaturas dos respectivos termos. Intimações necessárias. Dê-se ciência ao MPF.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

99 - EXECUÇÃO FISCAL

12 - 0000095-34.2010.4.05.8203 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. RONNIE MONTE CARVALHO MONTENEGRO) x CLECIO TOME DO NASCIMENTO (Adv. JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA). (...) verifica-se que a parte executada não obteve ciência do teor do despacho de f. 71, razão pela qual intime o pólo passivo da demanda judicial, apenas, para tomar conhecimento da remessa dos presentes autos para esta Subseção Judiciária de Monteiro/PB (Justiça Federal), os quais tramitavam, anteriormente, na sede da Justiça Estadual situada em Monteiro/PB, em virtude do que propõe o texto proposto pelo art. 109 da Carta Magna vigente.

Total Intimação : 12
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 AURELIO HENRIQUE F. DE FIGUEIREDO-8
 CARLOS ANDRE BEZERRA-3
 EDGAR TAVARES DE MELO DE SÁ PEREIRA-6

EDUARDO HENRIQUE VIDERES DE ALBUQUERQUE-8
 EURY ALVES AGRA DE SOUZA-11
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-3
 ISMAEL MACHADO DA SILVA-9
 JOAO FELICIANO PESSOA-2
 JOSE DE ARIMATEIA MADRUGA-10
 JOSE FRANCISCO NUNES ANTONINO-7
 JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA-12
 JOSEFA INES DE SOUZA-2
 MAGDIEL JEUS GOMES ARAUJO-1,8
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-4
 NORMA GLAUCIA NUNES DE F. FREITAS-9
 OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA-10
 PAULO EUDISON LIMA-10
 RAISSA PONTES FRAGOSO DE MORAES-3
 RONNIE MONTE CARVALHO MONTENEGRO-12
 SEM ADVOGADO-1
 SEM PROCURADOR-4,6
 SILVANO ALBERTO DE VASCONCELLOS-5
 SYLVIO MARCUS F DE MIRANDA-5
 TALES CATAO MONTE RASO-5

Setor de Publicação
BRUNO MELO DIAS DE ARAÚJO
 Diretor da Secretaria
 11ª Vara Federal

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária da Paraíba

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO UNIFICADO Nº 001/2011

(EDL. 0005.000001/2011 e EFT. 0010.000085-4/2011)

| | |
|----------------------------|---|
| VARAS | 5ª e 10ª VARAS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA |
| JUIZES FEZEMAS | HELENA DELGADO RAMOS FIALHO MOREIRA e RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO, respectivamente. |
| DIRETORES DE SECRETARIA | HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO e MARCONI PEREIRA DE ARAUJO, respectivamente. |
| LEILOEIRO | ALEXANDRE FERREIRA NUNES |
| 1ª DATA DO LEILÃO JUDICIAL | 04/04/2011, a partir das 09:00h |
| 2ª DATA DO LEILÃO JUDICIAL | 14/04/2011, a partir das 09:00h |
| MODALIDADES DO LEILÃO | Presencial, telepresencial (videoconferência) e virtual (online) |
| LOCAIS DO LEILÃO | Audatório da Subseção Judiciária da Paraíba - Fórum Juiz Federal Nereu Santos, Rua Edgard Villarim Meira, s/n, Liberdade - C. Grande/PB (PRESENCIAL) Audatório da Seção Judiciária da Paraíba - Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa, Rua João Teixeira de Carvalho, 480, Conjunto Pedro Gondim, João Pessoa/PB (TELEPRESENCIAL) |

OS DOUTORES HELENA DELGADO RAMOS FIALHO MOREIRA, Juíza Federal da 5ª Vara, e RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO, Juiz Federal da 10ª Vara, da Seção Judiciária da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZEM SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que as Varas Federais mencionadas levarão à venda em arrematação pública, nas datas, locais e sob condições adiante descritas, os bens penhorados nas ações a seguir relacionadas:

DATAS DO LEILÃO:

1ª. Data: 04/04/2011, a partir das 09:00h, por preço igual ou superior ao valor da avaliação.
 2ª. Data: 14/04/2011, no mesmo horário, por qualquer preço, desde que não seja considerado preço vil por estes Juízos, observadas as previsões legais que regem a matéria.

LOCAIS DO LEILÃO:

1 - Audatório da Subseção Judiciária da Paraíba - Fórum Juiz Federal Nereu Santos, Rua Edgard Villarim Meira, s/n, Liberdade - Campina Grande/PB - na modalidade PRESENCIAL

2 - Audatório da Seção Judiciária da Paraíba - Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa, Rua João Teixeira de Carvalho, 480, Conjunto Pedro Gondim, João Pessoa/PB - na modalidade TELEPRESENCIAL (videoconferência).

OBSERVAÇÕES:

Os bens serão apreendidos pelo leiloeiro oficial supramencionado e/ou eventualmente por Oficial de Justiça Avaliador, em um dos endereços indicados, com transmissão, através do sistema de videoconferência, para o outro auditório, a fim de possibilitar a participação de licitantes presentes em ambos os locais, sem prejuízo da realização do evento utilizando-se também da sistemática de hastas públicas virtuais, prevista na Resolução

nº 92, de 18 de dezembro de 2009, do egrégio Conselho da Justiça Federal.

Deverá se fazer presente, no outro auditório, Oficial de Justiça previamente designado pelo magistrado da vara respectiva, para auxiliar, fiscalizar e acompanhar os trabalhos, bem como apregoar os bens quando necessário.

Correrá, por conta e risco do(a) interessado(a) em participar do leilão judicial, o acesso ao evento através da sistemática de hastas públicas virtuais, ou mesmo a sua presença física em local diverso da efetiva realização do evento. Ou seja, se o possível arrematante estiver em auditório onde o leilão é transmitido via videoconferência, nada impede que venha a oferecer lance através do mesmo sistema, para bens anunciados no local onde o leilão é efetivamente apregoado ou para bens oriundos de processos que tramitem em Vara envolvida no edital unificado, mesmo que nesta também o leilão seja transmitido via sistema videoconferência. Da mesma forma, também será permitido àquele interessado presente no auditório onde ocorre o leilão efetivo, oferecer propostas em relação a bens vinculados a processos que tramitam em qualquer das outras Varas. Todavia, se eventuais problemas técnicos impedirem a transmissão do leilão judicial, **seja através do sistema virtual**, seja por meio de videoconferência, ainda que ocorra no início ou mesmo no decorrer de sua execução, não poderá o interessado, presente em local diverso da efetiva realização do evento, alegar desconhecimento *a posteriori* na hipótese de se sentir prejudicado, assumindo este, portanto, inteira responsabilidade por sua participação nas condições aqui elencadas.

Caso venham a ocorrer problemas técnicos que impeçam, em algum momento, a transmissão do leilão judicial em referência através do equipamento de videoconferência, os bens serão apregoados por oficial de justiça da vara respectiva, em substituição a qualquer um dos leiloeiros públicos oficiais, apoio este que se efetivará em face da impossibilidade de suas presenças físicas em tempo hábil, eis que presentes no auditório da Justiça Federal onde ocorre o pregão efetivo. Nesta hipótese, toda a equipe de apoio do(s) leiloeiro(s) público(s) oficial(is) deverá prestar a assistência necessária ao oficial de justiça que venha a ser designado pelo Juízo Federal em face de eventual ocorrência dos problemas técnicos propriamente ditos.

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL:

ALEXANDRE FERREIRA NUNES
 Rua Leonildo Francisco de Oliveira, 164, bairro dos Estados, João Pessoa/PB
 Rua Alfredo Régis de Lima Mota, 4838, Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE
 TELEFONES: (83) 3533-6400 - 8829.4750 e (81) 3468.4375 - 8895.1099

ADVERTÊNCIAS:

1) Ficam intimados pelo presente Edital os Sr(s). Executado(s) e cônjuge(s), se casado(s) for(em), bem como os credores hipotecários, o senhorio direto, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução, caso não tenham sido encontrados para intimação pessoal, acerca do leilão designado.

2) No caso de oposição de embargos à arrematação, é facultado ao adquirente desistir da arrematação, sendo liberado imediatamente o valor do lance (art. 746, §1º e 2º do CPC).

3) É de exclusiva atribuição dos licitantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido no leilão, haja vista a possibilidade de ocorrerem erros tipográficos quando da confecção dos editais e defeitos de ordem topográficos da penhora. Qualquer dúvida deverá ser dirimida no ato do Leilão.

4) Nas execuções fiscais, em caso de arrematação, o exequente que não tenha se manifestado previamente poderá adjudicar os bens arrematados com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 24 lei nº. 6.830/80).

5) A parte executada poderá remir a dívida até a data da realização do leilão. E, em se tratando de cônjuge, descendente ou ascendente do executado, é possível a adjudicação do bem, por valor não inferior ao da avaliação (art. 685-A, § 2º e 3º).

6) No caso de arrematação de veículos, o arrematante deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da

entrega da carta de arrematação, efetuar junto ao órgão competente de trânsito a devida transferência do bem.

7) Os bens arrematados deverão ser retirados do local em que se encontrem, impreterivelmente, nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega da Carta de Arrematação, expedida pela competente Vara Federal. Findo este prazo, incidirá sobre os bens não retirados pelos arrematantes a importância correspondente à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da arrematação, como taxa de armazenamento, até implementar 100% (cem por cento) do valor arrematado, ocasião em que o bem localizado no depósito do Leiloeiro será vendido para pagamento das despesas de guarda e armazenagem sem que caibam aos adquirentes dos mesmos quaisquer direitos a reclamações judiciais ou extrajudiciais.

8) Os pagamentos não efetuados no ato do Leilão ou no prazo estabelecido implicarão ao(s) ARREMATANTE(S) faltoso(s), as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda da comissão do leiloeiro (Art. 39 do Decreto 21.981/32 e art. 23, § 2º da Lei da Execução Fiscal - LEF) e da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não poderá participar o arrematante e o fiador remisso (art. 695 do CPC).

9) Fica reservado à JUSTIÇA FEDERAL o direito de não alienar, no todo ou em parte, os bens cujos preços forem considerados inferiores ao preço de mercado, independente do valor do lance inicial do arrematante, bem como alterar as condições deste Edital, suas especificações e quantidade dos bens passíveis de leilão, além de alterar quaisquer documentos pertinentes à presente licitação.

10) Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidades previstas em lei, ou no caso do item 2, serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas; casos contrários poderão incidir nos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: "Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagem(ns), e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa".

11) O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar da Hasta Pública, independentemente de intimação.

DOS BENS:

1) São os que constam deste edital publicado no órgão oficial, disponível nas Secretarias das 5ª e 10ª Varas Federais (Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Conjunto Pedro Gondim, João Pessoa/PB e Rua Edgard Villarim Meira, s/nº, Liberdade, Campina Grande/PB), com horário de atendimento de segunda à sexta-feira, das 09:00h às 18:00 horas.

2) Encontram-se nos locais indicados nas descrições dos bens, constantes deste Edital, e serão vendidos no estado de conservação que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal ou ao Leiloeiro Oficial quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos, ou mesmo providências referentes à retirada, embalagens, impostos, encargos sociais e transportes daqueles que vierem a ser arrematados.

3) Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação.

DA VISITAÇÃO AOS BENS:

1) Antes dos dias marcados para o leilão, os interessados terão o direito de visitação dos bens nos locais em que se encontrarem.

2) A visitação livre pode dar-se de segunda a sexta feira.

3) A visitação com acompanhamento por oficial de justiça é possível no caso de bem imóvel, mas depende de prévia solicitação na Secretaria das Varas e será atendida na medida das possibilidades da Justiça Federal.

DAS DÍVIDAS DOS BENS:

1) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas de condomínio e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmios, ITBI e despesas cartorárias.

2) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA eventualmente existentes, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior.

3) Quanto aos demais bens, as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante.

4) Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas nas Secretarias das Varas ou com os leiloeiros públicos oficiais.

DA PRIMEIRA E SEGUNDA DATAS DO LEILÃO:

1) O leilão será realizado em até duas datas.

2) Na primeira data, serão aceitos apenas lances iguais ou superiores ao valor da avaliação do bem.

3) Caso não haja êxito nessa primeira oportunidade, serão aceitos, na segunda data, lances de qualquer valor, desde que não sejam considerados "preço vil" por estes Juízos.

QUEM PODE ARREMATAR:

1) Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão.

2) A identificação das pessoas físicas será feita através de documento de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.

3) As pessoas jurídicas serão representadas por quem os Estatutos indicarem, devendo portar comprovante de CNPJ e cópia do referido Ato Estatutário atualizado.

4) Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com a devida identificação do outorgante.

NÃO PODERÃO ARREMATAR:

Os incapazes, o Juiz do feito, os Diretores de Secretaria e demais servidores das Varas Federais aludidas, bem como seus parentes até segundo grau (em linha reta colateral e afim), o Depositário, o Avaliador e o Oficial de Justiça que tiver realizado diligências no feito, além daqueles que forem responsáveis pela administração dos bens leiloados. Também não poderão arrematar aqueles que estiverem impedidos de participar como licitante, de acordo com decisão judicial.

DAS CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO:

1) A arrematação será feita à vista pela melhor oferta, mediante pagamento à vista ou, no prazo de 15 (quinze) dias, com caução de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor do lance efetuado (art. 690 do CPC).

2) Os exequentes poderão oferecer, por sua conta, condições diversas de pagamento, tais como parcelamento, estabelecendo suas condições, as quais constarão deste Edital e/ou serão devidamente informadas pelo leiloeiro quando da realização do evento.

3) No caso de arrematação a prazo, se o adquirente não efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, perderá a caução em favor do exequente, além de ficar impedido de participar de outros leilões.

4) Caso haja parcelamento da arrematação, o valor correspondente à primeira parcela deverá ser depositado na guia disponibilizada no ato da arrematação.

5) O arrematante poderá desistir da arrematação, se forem ajuizados embargos à arrematação (art. 746, § 1º, do CPC).

6) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 691 do CPC).

7) No caso de dois lances de igual valor, terá preferência o interessado que já arrematou outros bens no mesmo leilão.

DOS ACRÉSCIMOS AO VALOR DO LANCE:

Além do valor ofertado, o arrematante arcará com o pagamento dos seguintes acréscimos:

1) Comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) - art. 23 da LEF.

2) Custas judiciais de arrematação: 0,5% (meio por cento) do respectivo valor, sendo o mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (um mil e novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), as quais deverão ser pagas no ato de expedição da Carta de Arrematação/Mandado de Entrega do(s) Bem(ns).

DO RECEBIMENTO DOS BENS ARREMATADOS:

1) A expedição, pela Secretaria da Vara respectiva, da Carta de Arrematação e/ou Mandado de entrega dos bens arrematados poderá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data do leilão judicial, desde que o arrematante proceda ao recolhimento dos impostos, cumprindo com celeridade todas as exigências legais.

2) No caso de arrematação com parcelamento, será exigido o termo de parcelamento fornecido pelo credor para a entrega da carta de arrematação.

DO TRANSPORTE E POSSE DEFINITIVA DOS BENS PENHORADOS:

1) O Juízo garantirá ao arrematante a posse do bem livre de quaisquer ônus que possam existir sobre ele antes da data do leilão, conforme elencado neste Edital (vide tópico "Das Dívidas dos bens"). Todavia, a remoção de tal bem será de responsabilidade do próprio arrematante e correrá por sua conta.

2) A garantia judicial de apossamento não acontecerá caso haja posse de terceiro no imóvel por vínculo jurídico válido (locação, empréstimo etc.) existente à época da penhora (que não configure infidelidade do depósito). Nesse caso, o arrematante deverá garantir sua posse através dos meios apropriados, subrogando-se em todos os direitos do antigo proprietário.

DA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SISTEMÁTICA DE HASTA PÚBLICA VIRTUAL:

1) Fica autorizada a realização do presente evento também através da Rede Mundial de Computadores (internet), cuja operacionalização deverá ser fielmente observada em consonância com o que prescreve a Resolução nº 92, de 18/12/2009, do egrégio Conselho da Justiça Federal, seja por este(s) Juízo(s) Federal(is), seja pelo(s) leiloeiro(s) público(s) e demais usuários do sistema de leilões online.

2) Os servidores do setor de leilões das 5ª e 10ª Varas Federais no Estado da Paraíba e respectivos Diretores de Secretaria, assim como o leiloeiro público oficial, até o dia anterior ao leilão, estarão à disposição dos interessados para auxiliar no esclarecimento de quaisquer dúvidas sobre o funcionamento do leilão online, através do(s) telefone(s) (0*83)8829-4750, (0*81)8895-1099, (0*83)2108-4024 e (0*83)2101-9102, sem prejuízo de informações adicionais disponível(is) no(s) sítio(s) eletrônico(s) do Leilão (www.ifpb.jus.br), em "LEILÃO EFICAZ".

3) O interessado em participar do leilão via internet deverá cadastrar-se previamente, com antecedência mínima de 72 horas da data do evento e de modo absolutamente gratuito, ficando o interessado responsável civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do aludido cadastro, oportunidade em que preencherá os dados pessoais e aceitará as condições de participação previstas neste Edital e no Termo de Compromisso constante do sítio eletrônico.

4) Para o cadastramento, será obrigatório informar os documentos a seguir transcritos, sem prejuízo da apresentação também obrigatória, junto à Secretaria da Vara Federal responsável pela realização da hasta pública (5ª ou 10ª Varas), de cópias autenticadas destinadas ao devido armazenamento neste(s) Juízo(s): se pessoa física: Carteira de Identidade e CPF (inclusive do cônjuge, se for o caso), comprovante de residência e e-mail; se pessoa jurídica: CNPJ, contrato social (até a última alteração) ou Declaração de Firma Individual, RG e CPF do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica respectiva.

5) A aprovação do cadastro será confirmada através do e-mail informado pelo usuário, tornando-se indispensável mantê-lo válido e regularmente atualizado, ficando, a aludida aprovação, condicionada aos critérios e parâmetros estabelecidos pelo juízo responsável pelo evento ou leiloeiro público oficial designado,

sem que tal decisão implique em direito algum ao solicitante do cadastro.

6) Em hipótese alguma o usuário poderá fornecer sua senha a terceiros, ficando responsável por todas as negociações realizadas em seu código, com o uso da referida senha, a qual será validada após as devidas averiguações obrigatórias nos órgãos competentes.

7) No caso de uso não autorizado de sua senha, o usuário deverá enviar de imediato um e-mail ao juízo responsável pela hasta pública ou ao leiloeiro público oficial, comunicando o fato, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer ocorrências até que seja efetivamente recebida e confirmada tal mensagem, se obrigando, inclusive, por eventuais lances registrados em seu nome.

8) O usuário cadastrado, todas as vezes em que quiser participar do leilão online e efetuar seus lances, deverá ler com atenção e aceitar o Contrato de Adesão de Usuários para Acesso ao Leilão Online, constante do sítio eletrônico da Justiça Federal na Paraíba ou do leiloeiro público oficial.

9) O usuário responsável pelo aludido cadastramento deverá possuir capacidade civil para contratar e assumir responsabilidades e obrigações pertinentes ao negócio em apreço, podendo ser responsabilizado civil ou criminalmente pelas informações lançadas nos sítios dos portais oficiais da hasta eletrônica.

10) Os demais procedimentos a serem adotados durante e após o leilão online e que não estejam devidamente expressos no presente Edital, deverão seguir rigorosamente o que estabelece os Capítulos II e III da Resolução nº 92/2009, do Conselho da Justiça Federal, inclusive no que diz respeito às penalidades, itens de segurança, dívidas dos usuários e demais obrigações dos arrematantes e do leiloeiro público oficial, constantes dos Capítulos IV a VI do aludido ato normativo, aplicando-se, ainda, no que couber, as suas disposições finais.

DA ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR (VENDA DIRETA):

1) **Na hipótese de inoccorrência de arrematação**, no que se refere aos feitos que tramitam nas 5ª e 10ª Varas Federais da Paraíba, será procedida a alienação por iniciativa do próprio exequente (**VENDA DIRETA**), nos termos do art. 685-C, do Código de Processo Civil, a ser intermediada pelo Juízo Federal respectivo, com a ressalva de que, **em relação a imóveis e automóveis, sua realização ocorrerá somente após quatro tentativas frustradas de arrematação, decorrentes de 2 (dois) leilões judiciais negativos**, devidamente constatados nos respectivos autos, desde que as partes não manifestem dissentimento expresso, com justificativa plausível, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de intimação da realização dos leilões judiciais.

2) Silentes as partes, nos termos das disposições acima elencadas, tal fato será interpretado pelo Juízo Federal competente como anuência tácita, a autorizar, por conseguinte, a realização de todos os procedimentos necessários à realização da **VENDA DIRETA**. As partes que não foram intimadas pessoalmente, na hipótese de discordância, devem apresentar manifestação em 5 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital.

3) Todos os bens destinados à **VENDA DIRETA** ficarão disponíveis no sítio da Justiça Federal na Paraíba (www.ifpb.jus.br), através do link "Empório Judicial", pelo **prazo de 02 (dois) anos**, contados a partir do término do último leilão judicial negativo (sem ocorrência de arrematação), observadas as ressalvas constantes no item precedente, **podendo** o referido prazo **ser prorrogado por igual período** por ordem do Juízo Federal respectivo.

4) O procedimento de **VENDA DIRETA** deverá ser precedido de ampla divulgação, especialmente através dos meios de comunicação, inclusive na mídia eletrônica, sem prejuízo da mais ampla publicidade e facilidades de compra oferecidos em razão da possibilidade de aquisição do bem pela internet (www.ifpb.jus.br), decorrente do lançamento e implementação efetiva do Projeto Empório Judicial na Justiça Federal do Estado da Paraíba.

5) As demais condições definidas para a realização da **VENDA DIRETA** são todas aquelas previstas no **REGULAMENTO GERAL DE VENDA DIRETA – RGVD**, constante do ANEXO III do presente Edital.

RELAÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

A relação dos bens penhorados que serão levados a leilão nas datas designadas consta do Anexo II deste edital.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e de possíveis credores, passou-se o presente

EDITAL, aos 16 dias do mês de março do ano de dois mil e onze (2011), nesta cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, que vai publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado, conforme preceitua a Lei 6.830/80 e afixado no local de costume, ficando desde já, os executados, credores e terceiros interessados, intimados do local, dia e hora dos leilões designados. O resumo que segue no Anexo I passa a fazer parte integrante deste edital e servirá para leitura na abertura do evento pelo leiloeiro oficial que der início aos trabalhos nas duas datas previstas para o leilão judicial, ficando dispensada a apresentação do texto em sua integralidade nos dois momentos, eis que já amplamente divulgado nos meios de comunicação, inclusive na via eletrônica.

Expedido, de ordem dos MM Juízes Federais, pelos servidores: Maria do Socorro da Paz, da 5ª Vara e José Joel Marques Pereira, da 10ª Vara. Conferido e subscrito pelos Diretores de Secretaria: Helio Luiz Pessoa de Aquino, da 5ª Vara e Marconi Pereira de Araújo, da 10ª Vara.

HELENA DELGADO RAMOS FIALHO MOREIRA
Juíza Federal da 5ª Vara

RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO
Juiz Federal da 10ª Vara

ANEXO I

Resumo do Edital de Leilão e Intimação Unificado nº 001/2011
(EDL. 0005.000001/2011 e EFT. 0010.000085-4/2011)

OS DOUTORES HELENA DELGADO RAMOS FIALHO MOREIRA, Juíza Federal da 5ª Vara, e RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO, Juiz Federal da 10ª Vara, da Seção Judiciária da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZEM SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que as Varas Federais mencionadas levarão à venda em arrematação pública, nas datas, locais e sob condições adiante descritas, os bens penhorados nas ações a seguir relacionadas:

DATAS DO LEILÃO:

1ª. Data: 04/04/2011, a partir das 09:00 horas, por preço igual ou superior ao valor da avaliação.
2ª. Data: 14/04/2011, no mesmo horário, por qualquer preço, desde que não seja considerado preço vil por estes Juízos, observadas as previsões legais que regem a matéria.

LOCAIS DO LEILÃO:

- **Auditório da Subseção Judiciária - Fórum Juiz Federal Nereu Santos, Rua Edgard Villarim Meira, s/n, Liberdade, C. Grande/PB – na modalidade PRESENCIAL**

- **Auditório da Seção Judiciária da Paraíba - Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa, Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Conjunto Pedro Gondim, João Pessoa/PB (subsolo) – na modalidade TELEPRESENCIAL (videoconferência);**

OBSERVAÇÃO:

Fica autorizada a realização do presente evento também através da Rede Mundial de Computadores (internet), cuja operacionalização deverá ser fielmente observada em consonância com o que prescreve a Resolução nº 92, de 18/12/2009, do egrégio Conselho da Justiça Federal, seja por este(s) Juízo(s) Federal(is), seja pelo(s) leiloeiro público(s) e demais usuários do sistema de leilões online.

ADVERTÊNCIAS:

1) Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidades previstas em lei, serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas; casos contrários poderão incidir nos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: "Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagem(ns), e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa".

2) Na hipótese de inoccorrência de arrematação, no que se refere aos feitos que tramitam nas 5ª e 10ª Varas Federais do Estado da Paraíba, será procedida a alienação por iniciativa do próprio exequente (**VENDA DIRETA**), nos termos do art. 685-C, do Código de Processo Civil, a ser intermediada pelo Juízo Federal

respectivo, com a ressalva de que, em relação a imóveis e automóveis, sua realização ocorrerá somente após quatro tentativas frustradas de arrematação, decorrentes de 2 (dois) leilões judiciais negativos, devidamente constatados nos respectivos autos, desde que as partes não manifestem dissentimento expresso, com justificativa plausível, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de intimação da realização dos leilões judiciais.

3) Todos os bens destinados à **VENDA DIRETA** ficarão disponíveis no site da Justiça Federal na Paraíba (www.ifpb.jus.br), através do link "Empório Judicial", pelo prazo de **02 (dois) anos**, contados a partir do término do último leilão judicial negativo (sem ocorrência de arrematação), observadas as ressalvas constantes no item precedente, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período por ordem do Juízo Federal respectivo.

4) As demais condições definidas para a realização da **VENDA DIRETA** são todas aquelas previstas no **REGULAMENTO GERAL DE VENDA DIRETA – RGVD**, constante do ANEXO III do presente Edital.

RELAÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

A relação dos bens penhorados que serão levados a leilão nas datas designadas consta do Anexo II deste edital.

Expedido, de ordem dos MM Juizes Federais **HELENA DELGADO RAMOS FILHO MOREIRA** (5ª Vara) e **RUIVAL GAMADO NASCIMENTO** (10ª Vara).

ANEXO II

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO UNIFICADO Nº 003/2010 (EDL. 0005.000001/2011 e EFT. 0010.000085-4/2011)

RELAÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

Equipamento(s) de Informática

| LOTE | 1 |
|----------------------|--|
| VARA | 5ª Vara Federal - João Pessoa-PB |
| PROCESSO(S) | 0003651-97.2003.4.05.8200 |
| CLASSE | 97 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA |
| CDA(s) | HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS |
| EXEQUENTE | UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) |
| EXECUTADO | RADIO E TELEVISÃO O NORTE LTDA |
| CPF/CNPJ | 08.846.487/0001-30 |
| DEPOSITÁRIO | ROSÁURIA MARIA AIRES DA SILVA |
| LOCALIZAÇÃO DO BEM | Av. Dom Pedro II, 899, Centro, João Pessoa - PB |
| RECURSO | NÃO HÁ |
| ÔNUS/PENHORA | NADA CONSTA |
| PARCELAMENTO | NÃO AUTORIZADO |
| LEILOEIRO | ALEXANDRE FERREIRA NUNES |
| VALOR DÉBITO | R\$ 3.708,80 |
| ATUALIZAÇÃO DÉBITO | 12/12/2008 |
| BEM(S) PENHORADO(S): | |
| | 03(mês) unidades de CPU CONEX CELERON 256/CDRW TOS, em bom estado de conservação e uso. R\$ 1.050,00 |
| | 02 (dois) monitores de 17 polegadas, modelo T-730SH FLATRON, marca LG. R\$ 600,00 |
| AVALIAÇÃO DO LOTE | R\$ 1.650,00 |

Automóveis

| LOTE | 1 |
|----------------------|---|
| VARA | 5ª Vara Federal - João Pessoa-PB |
| PROCESSO(S) | 0006122-86.2003.4.05.8200 |
| CLASSE | 99 - EXECUÇÃO FISCAL |
| CDA(s) | 42.603001877-24 |
| EXEQUENTE | UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) |
| EXECUTADO | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAIBA - CINEP |
| CPF/CNPJ | 09.123.027/0001-46 |
| DEPOSITÁRIO | BALDUINO LEIS DE FARIAS FILHO |
| LOCALIZAÇÃO DO BEM | Rua Feliciano Cirne, 50, Jaguaribe, João Pessoa - PB |
| RECURSO | NÃO HÁ |
| ÔNUS/PENHORA | NADA CONSTA |
| PARCELAMENTO | NÃO AUTORIZADO |
| LEILOEIRO | ALEXANDRE FERREIRA NUNES |
| VALOR DÉBITO | R\$ 4.313,61 |
| ATUALIZAÇÃO DÉBITO | 05/07/2005 |
| BEM(S) PENHORADO(S): | |
| | Um veículo de marca/modelo RENAULT/CLIO 1.6 16v, ano de fabricação: 2001, placa: MON 2055, Nº chassi: 93YBB1J237369, o qual se encontra em bom estado de uso. R\$ 12.000,00 |
| AVALIAÇÃO DO LOTE | R\$ 12.000,00 |

Outros Bens Móveis

| LOTE | 1 |
|--------------------|---|
| VARA | 5ª Vara Federal - João Pessoa-PB |
| PROCESSO(S) | 0009587-30.2008.4.05.8200 |
| CLASSE | 99 - EXECUÇÃO FISCAL |
| CDA(s) | 42.608001232-88 |
| EXEQUENTE | UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) |
| EXECUTADO | NORRIL S/A FIÇÃO PARAIBANA DE ALGODÃO |
| CPF/CNPJ | 12.927.414/0001-40 |
| DEPOSITÁRIO | MARIO GIUSTI |
| LOCALIZAÇÃO DO BEM | Rodovia BR 101 - KM 42 - Distrito Industrial - João Pessoa - PB |
| RECURSO | NÃO HÁ |
| ÔNUS/PENHORA | NADA CONSTA |

| PARCELAMENTO | NÃO AUTORIZADO |
|----------------------|--|
| LEILOEIRO | ALEXANDRE FERREIRA NUNES |
| VALOR DÉBITO | R\$ 68.854,19 |
| ATUALIZAÇÃO DÉBITO | 14/10/2008 |
| BEM(S) PENHORADO(S): | |
| | Um conjunto p/automação de transporte e embalagem de bobinas e limpeza de bobinadeiras automáticas com atadores aplicer marca eletrojet/esp, ano de fabricação: 2002, importada conforme DI 02/0523502-0, nota fiscal de entrada 1628, de 14/05/2002. R\$ 330.000,00 |
| AVALIAÇÃO DO LOTE | R\$ 330.000,00 |

| LOTE | 2 |
|----------------------|---|
| VARA | 5ª Vara Federal - João Pessoa-PB |
| PROCESSO(S) | 0003919-54.2003.4.05.8200 |
| CLASSE | 99 - EXECUÇÃO FISCAL |
| CDA(s) | FGPB200200488 |
| EXEQUENTE | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF |
| EXECUTADO | MARIA MARGARDA DE OLIVEIRA - CASA DO MILITAR |
| CPF/CNPJ | 41.197.260/0001-86 |
| DEPOSITÁRIO | MARIA MARGARDA DE OLIVEIRA |
| LOCALIZAÇÃO DO BEM | Av. Cruz das Armas, 420, João Pessoa - PB |
| RECURSO | NÃO HÁ |
| ÔNUS/PENHORA | NADA CONSTA |
| PARCELAMENTO | NÃO AUTORIZADO |
| LEILOEIRO | ALEXANDRE FERREIRA NUNES |
| VALOR DÉBITO | R\$ 3.404,59 |
| ATUALIZAÇÃO DÉBITO | 07/05/2003 |
| BEM(S) PENHORADO(S): | |
| | Uma máquina industrial de corte e costura "BALANÇO HIDRAULICO", a qual se encontra em bom estado de conservação. R\$ 1.200,00 |
| AVALIAÇÃO DO LOTE | R\$ 1.200,00 |

| LOTE | 3 |
|----------------------|--|
| VARA | 5ª Vara Federal - João Pessoa-PB |
| PROCESSO(S) | 0000906-71.2008.4.05.8200 |
| CLASSE | 99 - EXECUÇÃO FISCAL |
| CDA(s) | 42.207000453-24; 42.607001570-75 e 42.607001571-56 |
| EXEQUENTE | UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) |
| EXECUTADO | GRAFSET GRAFICA E EDITORA LTDA |
| CPF/CNPJ | 08.708.133/0001-29 |
| DEPOSITÁRIO | JOSE DE NEIVA FREIRE |
| LOCALIZAÇÃO DO BEM | BR 101, S/N, KM 17,3 - Distrito Industrial - João Pessoa - PB |
| RECURSO | NÃO HÁ |
| ÔNUS/PENHORA | NADA CONSTA |
| PARCELAMENTO | NÃO AUTORIZADO |
| LEILOEIRO | ALEXANDRE FERREIRA NUNES |
| VALOR DÉBITO | R\$ 1.149.388,72 |
| ATUALIZAÇÃO DÉBITO | 06/02/2008 |
| BEM(S) PENHORADO(S): | |
| | Vinte e uma mil (21.000) unidades do livro "A África está em nós", Livro 3 - cod. 5040, de produção da executada. Valor da unidade: R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais). R\$ 1.176.000,00 |
| AVALIAÇÃO DO LOTE | R\$ 1.176.000,00 |

| LOTE | 4 |
|----------------------|---|
| VARA | 5ª Vara Federal - João Pessoa-PB |
| PROCESSO(S) | 0008585-54.2010.4.05.8200 |
| CLASSE | 6004 - CARTA PRECATÓRIA FISCAL |
| CDA(s) | 42.602000290-16 |
| EXEQUENTE | UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) |
| EXECUTADO | S A DIÁRIO DA BORBOREMA |
| CPF/CNPJ | 08.811.663/0001-06 |
| DEPOSITÁRIO | PAULO SALVADOR M. LAPONEZ MAIA |
| LOCALIZAÇÃO DO BEM | Av. Dom Pedro II, 873, Centro - João Pessoa - PB |
| RECURSO | NÃO HÁ |
| ÔNUS/PENHORA | NADA CONSTA |
| PARCELAMENTO | NÃO AUTORIZADO |
| LEILOEIRO | ALEXANDRE FERREIRA NUNES |
| VALOR DÉBITO | R\$ 128.002,57 |
| ATUALIZAÇÃO DÉBITO | 24/02/2003 |
| BEM(S) PENHORADO(S): | |
| | Duas unidades de máquina impressora de jornais, marca "Goss Community" em boas condições de uso e conservação. R\$ 260.000,00 |
| AVALIAÇÃO DO LOTE | R\$ 260.000,00 |

| LOTE | 5 |
|----------------------|--|
| VARA | 10ª Vara Federal - Campina Grande-PB |
| PROCESSO(S) | 0000929-14.2008.4.05.8201 |
| CLASSE | 99 - EXECUÇÃO FISCAL |
| CDA(s) | 1263984 |
| EXEQUENTE | INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA |
| EXECUTADO | IPELSA INDUSTRIA CELULOSE E PAPEL DA PARAIBA |
| CPF/CNPJ | 08.815.151/0001-00 |
| DEPOSITÁRIO | RENATO RIBEIRO COUTINHO CRUZ |
| LOCALIZAÇÃO DO BEM | Rua Antônio Vieira da Rocha, s/n, Badocongá - Campina Grande/PB |
| RECURSO | HÁ RECURSO PENDENTE |
| ÔNUS/PENHORA | NADA CONSTA |
| PARCELAMENTO | NÃO AUTORIZADO |
| LEILOEIRO | ALEXANDRE FERREIRA NUNES |
| OBSERVAÇÕES | Recurso sem efeito suspensivo. |
| VALOR DÉBITO | R\$ 81.860,16 |
| ATUALIZAÇÃO DÉBITO | 11/03/2011 |
| BEM(S) PENHORADO(S): | |
| | 01 (uma) Empilhadeira, Marca: HYSTER, Modelo: H55XM, Capacidade 2,5 toneladas, n.º de série: D177Y1810R, Cor Amarela, Ano de fabricação: 1998. R\$ 25.000,00 |
| AVALIAÇÃO DO LOTE | R\$ 25.000,00 |

| LOTE | 6 |
|-------------|---|
| VARA | 10ª Vara Federal - Campina Grande-PB |
| PROCESSO(S) | 0001017-52.2008.4.05.8201 |
| CLASSE | 99 - EXECUÇÃO FISCAL |
| CDA(s) | CS20070016, FGPB20070015 |
| EXEQUENTE | UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) |
| EXECUTADO | INDUSTRIA E COMÉRCIO ZEBRAZ GUIMARÃES LTDA. |
| CPF/CNPJ | 08.813.339/0001-19 |

| DEPOSITÁRIO | RAIMUNDO THADEU CARNEIRO GUIMARÃES |
|----------------------|---|
| LOCALIZAÇÃO DO BEM | Rua Vigário Calixto, 2394, Catolé - Campina Grande/PB |
| RECURSO | NÃO HÁ |
| ÔNUS/PENHORA | NADA CONSTA |
| PARCELAMENTO | NÃO AUTORIZADO |
| LEILOEIRO | ALEXANDRE FERREIRA NUNES |
| VALOR DÉBITO | R\$ 4.643,22 |
| ATUALIZAÇÃO DÉBITO | 11/03/2011 |
| BEM(S) PENHORADO(S): | |
| | 01 (um) compressor, marca WAYNE, modelo W20/60SD, série 35528, equipado com motor WEG de 5 CV, três fases. R\$ 1.800,00 |
| AVALIAÇÃO DO LOTE | R\$ 1.800,00 |

| LOTE | 7 |
|----------------------|---|
| VARA | 10ª Vara Federal - Campina Grande-PB |
| PROCESSO(S) | 0004008-40.2004.4.05.8201 |
| CLASSE | 99 - EXECUÇÃO FISCAL |
| CDA(s) | 80.81.82.83. |
| EXEQUENTE | COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM |
| EXECUTADO | POLIGRAF - POLIMENTOS DE GRANITOS DO BRASIL S/A. |
| CPF/CNPJ | 41.128.919/0001-42 |
| DEPOSITÁRIO | ANTONIO JOSÉ SARMENTO TOLEDO |
| LOCALIZAÇÃO DO BEM | Alca Sudoeste, KM 1,4, Quadra 19, Distrito Industrial do Ligeiro - Campina Grande/PB |
| RECURSO | NÃO HÁ |
| ÔNUS/PENHORA | NADA CONSTA |
| PARCELAMENTO | NÃO AUTORIZADO |
| LEILOEIRO | ALEXANDRE FERREIRA NUNES |
| VALOR DÉBITO | R\$ 43.315,50 |
| ATUALIZAÇÃO DÉBITO | 11/03/2011 |
| BEM(S) PENHORADO(S): | |
| | 318 (trezentos e dezitois) m² de granito preto, tipo: São Marcos, chapada de 02 (dois) cm de espessura. R\$ 31.164,00 |
| | 01 (Uma) central de ar/marca: SHULZ/MSV 40 SA/380/10HP - 02 (dois) estagios, n.º de série: 106355, ano de fabricação: 11/1996. R\$ 5.000,00 |
| | 11 (onze) Metros cúbicos de granito, tipo: "Azul Sucuru", equivalente a 02 (dois) blocos. R\$ 27.500,00 |
| AVALIAÇÃO DO LOTE | R\$ 63.664,00 |

| LOTE | 8 |
|----------------------|--|
| VARA | 10ª Vara Federal - Campina Grande-PB |
| PROCESSO(S) | 0002311-42.2008.4.05.8201 |
| CLASSE | 99 - EXECUÇÃO FISCAL |
| CDA(s) | FGPB200800293 |
| EXEQUENTE | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF |
| EXECUTADO | INOVE IND. COM. DE MÓVEIS LTDA. |
| CPF/CNPJ | 24.496.044/0001-12 |
| DEPOSITÁRIO | JOSÉ RICARDO DE SOUSA GOLIVEIA |
| LOCALIZAÇÃO DO BEM | Rua João Wallig, 120-C, Catolé - Campina Grande/PB |
| RECURSO | NÃO HÁ |
| ÔNUS/PENHORA | NADA CONSTA |
| PARCELAMENTO | NÃO AUTORIZADO |
| LEILOEIRO | ALEXANDRE FERREIRA NUNES |
| VALOR DÉBITO | R\$ 16.144,85 |
| ATUALIZAÇÃO DÉBITO | 11/03/2011 |
| BEM(S) PENHORADO(S): | |
| | 06 (seis) Formas em fibra de vidro e madeira, compostas de: forma e contra-forma, com superfície em gel-espessa, na espessura de 5mm, usada para fabricação de pedra de mesa para cozinha, em resina com acabamento em gel, nas dimensões de 01m x 15mm. R\$ 18.000,00 |
| AVALIAÇÃO DO LOTE | R\$ 18.000,00 |

| LOTE | 9 |
|----------------------|--|
| VARA | 10ª Vara Federal - Campina Grande-PB |
| PROCESSO(S) | 0003366-91.2009.4.05.8201 |
| CLASSE | 99 - EXECUÇÃO FISCAL |
| CDA(s) | 0000015 |
| EXEQUENTE | INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAIBA - IMEQ. |
| EXECUTADO | ANTONIO VIRGINIO DE ARAUJO FILHO |
| CPF/CNPJ | 02.779.142/0001-24 |
| DEPOSITÁRIO | ANTONIO VIRGINIO DE ARAUJO FILHO |
| LOCALIZAÇÃO DO BEM | Rua Sinhá Alves, 137, Presidente Média, Campina Grande/PB |
| RECURSO | NÃO HÁ |
| ÔNUS/PENHORA | NADA CONSTA |
| PARCELAMENTO | NÃO AUTORIZADO |
| LEILOEIRO | ALEXANDRE FERREIRA NUNES |
| VALOR DÉBITO | R\$ 660,49 |
| ATUALIZAÇÃO DÉBITO | 11/03/2011 |
| BEM(S) PENHORADO(S): | |
| | 01 (hum) freezer, marca Esmaltex, capacidade 580 litros, cor laranja. R\$ 650,00 |
| AVALIAÇÃO DO LOTE | R\$ 650,00 |

| LOTE | 10 |
|----------------------|---|
| VARA | 10ª Vara Federal - Campina Grande-PB |
| PROCESSO(S) | 0001947-46.2003.4.05.8201 |
| CLASSE | 99 - EXECUÇÃO FISCAL |
| CDA(s) | 24, 25, 26 |
| EXEQUENTE | COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM |
| EXECUTADO | ARBAME STEITNER NE S/A |
| CPF/CNPJ | 08.840.308/0001-57 |
| DEPOSITÁRIO | JOSÉ GUEDES DE FREITAS |
| LOCALIZAÇÃO DO BEM | Rua Evaldo Loide, 268, Distrito Industrial - Campina Grande/PB |
| RECURSO | NÃO HÁ |
| ÔNUS/PENHORA | NADA CONSTA |
| PARCELAMENTO | NÃO AUTORIZADO |
| LEILOEIRO | ALEXANDRE FERREIRA NUNES |
| VALOR DÉBITO | R\$ 29.380,83 |
| ATUALIZAÇÃO DÉBITO | 11/03/2011 |
| BEM(S) PENHORADO(S): | |
| | 01 (uma) Mesa automática de esmaltação, Marca: NETZSCH do Brasil, Modelo: 152.00-13, Ano de fabricação: 1978. R\$ 30.000,00 |
| | 01 (uma) Rascacadeira multifuso, Marca: HULLER, N.º 52106900, Ano de fabricação: 1985. R\$ 22.500,00 |
| AVALIAÇÃO DO LOTE | R\$ 52.500,00 |

| LOTE | 11 |
|----------------------|--|
| VARA | 10ª Vara Federal - Campina Grande-PB |
| PROCESSO(S) | 0001936-70.2010.4.05.8201 |
| CLASSE | 99 - EXECUÇÃO FISCAL |
| CDA(s) | 30109128488 |
| EXEQUENTE | ANP - AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO GAS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS |
| EXECUTADO | JOSEFA VANIA MERA DE FREITAS |
| CPF/CNPJ | 171.120.061-10 |
| DEPOSITÁRIO | JOSEFA VANIA MERA DE FREITAS |
| LOCALIZAÇÃO DO BEM | Rua Epiplácio Pessoa, 385, Centro - Campina Grande/PB |
| RECURSO | NÃO HÁ |
| ÔNUS/PENHORA | NADA CONSTA |
| PARCELAMENTO | NÃO AUTORIZADO |
| LEILOEIRO | ALEXANDRE FERREIRA NUNES |
| VALOR DÉBITO | R\$ 15.010,01 |
| ATUALIZAÇÃO DÉBITO | 11/03/2011 |
| BEM(S) PENHORADO(S): | |
| | 4.200 Kg (quatro mil e duzentos quilos) de armação de aço, fabricada com varões de 4,2 mm de espessura, soldados, própria para lajes ou pisos. R\$ 15.500,00 |
| AVALIAÇÃO DO LOTE | R\$ 15.500,00 |

Imóveis

| LOTE | 1 |
|----------------------|--|
| VARA | 5ª Vara Federal - João Pessoa-PB |
| PROCESSO(S) | 0013051-67.2005.4.05.8200 |
| CLASSE | 99 - EXECUÇÃO FISCAL |
| CDA(s) | 42.105000006-13 |
| EXEQUENTE | UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) |
| EXECUTADO | KATIA LIMA AYRES RABELO |
| CPF/CNPJ | 318.566.594-53 |
| DEPOSITÁRIO | JOSE MARCOS DE SOUSA DA SILVA |
| LOCALIZAÇÃO DO BEM | Rua Maria Aparecida Neiva de Gouveia, 71, Bessa, João Pessoa - PB |
| RECURSO | NÃO HÁ |
| ÔNUS/PENHORA | NADA CONSTA |
| PARCELAMENTO | NÃO AUTORIZADO |
| LEILOEIRO | ALEXANDRE FERREIRA NUNES |
| VALOR DÉBITO | R\$ 332.611,36 |
| ATUALIZAÇÃO DÉBITO | 29/10/2005 |
| BEM(S) PENHORADO(S): | |
| | Apartamento nº 001 do Edifício Dulce II, situado à Rua Maria Aparecida Neiva de Gouveia, nº 71, Jardim Oceania, Praia da Bessa, contendo varanda, estar/copa, cozinha, três quartos, sendo um suite, banheiro social, quarto e WC de empregada, área de serviço e uma vaga de garagem, com área privativa de 112,70m², área de uso comum de 53,52m² e área real total de 166,22m², registrado no Livro 2-BY de registro geral do 2º Ofício do Registro de Imóveis (Zona Norte), da comarca desta capital, às fls. 176, sob o nº de ordem R.3.32.301, de 05.11.99. O prédio foi devidamente reformado e o apartamento localizado no térreo, em bom estado de conservação, portante, de acordo com as características do imóvel, principalmente levando-se em conta que o prédio foi reformado e a valorização do mercado imobiliário local reavaliado em R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais). R\$ 224.000,00 |
| AVALIAÇÃO DO LOTE | R\$ 224.000,00 |

| LOTE | 2 |
|--------------------|--|
| VARA | 5ª Vara Federal - João Pessoa-PB |
| PROCESSO(S) | 0011442-83.2004.4.05.8200 |
| CLASSE | 99 - EXECUÇÃO FISCAL |
| CDA(s) | 35.443.763-1 |
| EXEQUENTE | UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) |
| EXECUTADO | COPAL CONSTRUTORA PARAIBA LTDA |
| CPF/CNPJ | 41.151.077/0001-40 |
| DEPOSITÁRIO | PAULO ARAGAO DE OLIVEIRA |
| LOCALIZAÇÃO DO BEM | Loteamento Intermores - Praia de Ponta de Campina - Cabedelo - PB |
| RECURSO | HÁ RECURSO PENDENTE |
| ÔNUS/PENHORA | OUTRAS PENHORAS - AROLLAMENTO - APELAÇÃO E EMBARGOS À EXECUÇÃO NO TR |

Parcelamento NÃO AUTORIZADO. LEI/OEIRO ALEXANDRE FERREIRA NUNES. VALOR DÉBITO R\$ 0,00. ATUALIZAÇÃO DÉBITO 03/03/2011. BE(M)NS PENHORADO(S): Um apartamento nº 400, do Edif. Malibu, situado na Av. Silvíno Lopes, 393, Tambau, contendo três quartos, sendo uma suíte, DCE, cozinha, terraço, garagem. R\$ 250.000,00. AVALIAÇÃO DO LOTE R\$ 250.000,00.

LOTE 4. VARA 5ª Vara Federal - João Pessoa-PB. PROCESSO(S) 0008376-03.2001.4.05.8200. CLASSE 99 - EXECUÇÃO FISCAL. CDA(s) FGPB2001000645. EXECUENTE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. EXECUTADO IATE CLUBE DA PARAIBA. CPF/CNPJ 09.114.430/0001-09. DEPOSITÁRIO BERNARDO CANTINHO DE OLIVEIRA NETO. LOCALIZAÇÃO DO BEM Praia do Bessa - João Pessoa - PB. RECURSO NÃO HÁ. ÔNUS/PENHORA OUTRAS PENHORAS. PARCELAMENTO NÃO AUTORIZADO. LEI/OEIRO ALEXANDRE FERREIRA NUNES. VALOR DÉBITO R\$ 37.844,64. ATUALIZAÇÃO DÉBITO 26/07/2001. BE(M)NS PENHORADO(S): Apartamento nº 802 do Edifício Anavilhanas, situado na Av. Monsenhor Odilon Ribeiro Coutinho, 404, esquina com a Rua Francisco D. Cantalicio, Cabo Branco, n/ Capital, possuindo 04 varandas, sala de jantar, 04 suítes, lavabo, cozinha, despensa, área de serviço, quarto e WC de empregada, sala de jantar, duas vigias de garagem, com área privativa de 84,63m², área de uso comum de 101,00m², fração ideal de 4,65% e cota ideal do terreno 84,63m², com área total de 354,75m², adquirido por Nô de Lima Cavalcanti e sua esposa Wilma Diniz América Cavalcanti, registrado no Cartório Eunápio Torres, matrícula nº 48.518, sob nº de ordem R-6-48.518, em 11.09.07. R\$ 730.000,00. AVALIAÇÃO DO LOTE R\$ 730.000,00.

LOTE 8. VARA 5ª Vara Federal - João Pessoa-PB. PROCESSO(S) 0005392-31.2010.4.05.8200. CLASSE 6004 - CARTA PRECATÓRIA FISCAL. CDA(s) 41.2990000-18; 41.6990003-00 e 41.203000308-20. EXECUENTE UNIÃO (FAZENDA NACIONAL). EXECUTADO LOIAS PRIMAVERA COMERCIO DE MOVEIS LTDA. CPF/CNPJ 08.092.008/1530- DEPOSITÁRIO MANOEL BRAZ SOBRINHO. LOCALIZAÇÃO DO BEM Rua da República, 705, Centro, João Pessoa - PB. RECURSO NÃO HÁ. ÔNUS/PENHORA OUTRAS PENHORAS. PARCELAMENTO NÃO AUTORIZADO. LEI/OEIRO ALEXANDRE FERREIRA NUNES. VALOR DÉBITO R\$ 75.595,66. ATUALIZAÇÃO DÉBITO 30/01/2007. BE(M)NS PENHORADO(S): OI (um) prédio nº 705 da Rua da República, Centro, nesta capital, construído de tijolos e coberto de telhas, frente sul, edificada em terreno herdeiro do Estado da Paraíba, medindo 5,50m de largura na frente e fundos por 35,00m de comprimento de ambos os lados, limitando-se do lado direito com a casa nº 701 e do lado esquerdo com a casa 711, de propriedade de Manoel Braz Sobrinho, com registro no Cartório Eunápio Torres, número de ordem R-1-16.736, livro 2-A XI, fls. 124. R\$ 180.000,00. AVALIAÇÃO DO LOTE R\$ 180.000,00.

LOTE 5. VARA 5ª Vara Federal - João Pessoa-PB. PROCESSO(S) 0005964-41.1997.4.05.8200. CLASSE 97 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA. CDA(s) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. EXECUENTE UNIÃO (FAZENDA NACIONAL). EXECUTADO FAÇA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA E OUTROS. CPF/CNPJ 09.187.683/0001-02. DEPOSITÁRIO JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA. LOCALIZAÇÃO DO BEM Av. Rui Carneiro, 605, Tambau - João Pessoa - PB. RECURSO NÃO HÁ. ÔNUS/PENHORA OUTRAS PENHORAS E HIPOTECADO AO BRADESCO. PARCELAMENTO NÃO AUTORIZADO. LEI/OEIRO ALEXANDRE FERREIRA NUNES. VALOR DÉBITO R\$ 23.119,95. ATUALIZAÇÃO DÉBITO 01/09/2004. BE(M)NS PENHORADO(S): Prédio nº 711 (atualmente nº 605), situado na Av. Rui Carneiro, esquina com Rua Engenheiro Sidney Clemente Dora, Tambau, nesta Capital, edificado em terreno próprio, com área de 5.801,45m², onde funciona a empresa Capital Distribuidora de Veículos Ltda, concessionária Fiat, com dois pavimentos: NO TERREO - sala da diretoria, sala da gerência, sala de espera para clientes, setor de caixa, dois salões para exposição sendo um para veículos novos e outro para veículos usados, dois WC's sociais, salão para serviços (fiscal), setor de venda de peças e acessórios, posto de lavagem de veículos, depósito de combustíveis, depósito de peças. PAVIMENTO SUPERIOR - escritórios, sala de reuniões, gabinete, depósito, sala de recepção, WC's sociais, com área construída de 1.711,92m² (área averbada), pertencente a FAÇA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, conforme registro nº AV-4-976, fls. 76, livro 2-D, em 28/06/1978, no CRI da Zona Norte desta comarca. GRAVAMES: imóvel está localizado em ponto estratégico e privilegiado de uma das principais avenidas desta capital, em bairro nobre e com crescente valorização imobiliária. R\$ 7.700.000,00. AVALIAÇÃO DO LOTE R\$ 7.700.000,00.

LOTE 6. VARA 5ª Vara Federal - João Pessoa-PB. PROCESSO(S) 0008969-17.2010.4.05.8200. CLASSE 6004 - CARTA PRECATÓRIA FISCAL. CDA(s) - - - - - . EXECUENTE UNIÃO (FAZENDA NACIONAL). EXECUTADO DIBESPE - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ESPERANÇA LTDA. CPF/CNPJ 11.122.233/3000- DEPOSITÁRIO JOSÉ GERALDO MADRUGA NETO. LOCALIZAÇÃO DO BEM Av. Silvíno Lopes, 393, Tambau - João Pessoa - PB. RECURSO NÃO HÁ. ÔNUS/PENHORA NADA CONSTA. R\$ 7.700.000,00. AVALIAÇÃO DO LOTE R\$ 7.700.000,00.

LOTE 7. VARA 5ª Vara Federal - João Pessoa-PB. PROCESSO(S) 0003498-25.2007.4.05.8200. CLASSE 6004 - CARTA PRECATÓRIA FISCAL. CDA(s) 42.205001088-02. EXECUENTE UNIÃO (FAZENDA NACIONAL). EXECUTADO ROYAL PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA. CPF/CNPJ 01.381.345/0001-03. DEPOSITÁRIO NOE DE LIMA CAVALCANTE. LOCALIZAÇÃO DO BEM Av. Monsenhor Odilon Ribeiro Coutinho, 404, Cabo Branco, João Pessoa - PB. RECURSO NÃO HÁ. ÔNUS/PENHORA OUTRAS PENHORAS E HIPOTECADO A CAMPINA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. PARCELAMENTO NÃO AUTORIZADO. LEI/OEIRO ALEXANDRE FERREIRA NUNES. VALOR DÉBITO R\$ 220.743,74. ATUALIZAÇÃO DÉBITO 09/01/2007. BE(M)NS PENHORADO(S): Apartamento nº 802 do Edifício Anavilhanas, situado na Av. Monsenhor Odilon Ribeiro Coutinho, 404, esquina com a Rua Francisco D. Cantalicio, Cabo Branco, n/ Capital, possuindo 04 varandas, sala de jantar, 04 suítes, lavabo, cozinha, despensa, área de serviço, quarto e WC de empregada, sala de jantar, duas vigias de garagem, com área privativa de 84,63m², área de uso comum de 101,00m², fração ideal de 4,65% e cota ideal do terreno 84,63m², com área total de 354,75m², adquirido por Nô de Lima Cavalcanti e sua esposa Wilma Diniz América Cavalcanti, registrado no Cartório Eunápio Torres, matrícula nº 48.518, sob nº de ordem R-6-48.518, em 11.09.07. R\$ 730.000,00. AVALIAÇÃO DO LOTE R\$ 730.000,00.

LOTE 7. VARA 5ª Vara Federal - João Pessoa-PB. PROCESSO(S) 0003498-25.2007.4.05.8200. CLASSE 6004 - CARTA PRECATÓRIA FISCAL. CDA(s) 42.205001088-02. EXECUENTE UNIÃO (FAZENDA NACIONAL). EXECUTADO ROYAL PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA. CPF/CNPJ 01.381.345/0001-03. DEPOSITÁRIO NOE DE LIMA CAVALCANTE. LOCALIZAÇÃO DO BEM Av. Monsenhor Odilon Ribeiro Coutinho, 404, Cabo Branco, João Pessoa - PB. RECURSO NÃO HÁ. ÔNUS/PENHORA OUTRAS PENHORAS E HIPOTECADO A CAMPINA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. PARCELAMENTO NÃO AUTORIZADO. LEI/OEIRO ALEXANDRE FERREIRA NUNES. VALOR DÉBITO R\$ 220.743,74. ATUALIZAÇÃO DÉBITO 09/01/2007. BE(M)NS PENHORADO(S): Apartamento nº 802 do Edifício Anavilhanas, situado na Av. Monsenhor Odilon Ribeiro Coutinho, 404, esquina com a Rua Francisco D. Cantalicio, Cabo Branco, n/ Capital, possuindo 04 varandas, sala de jantar, 04 suítes, lavabo, cozinha, despensa, área de serviço, quarto e WC de empregada, sala de jantar, duas vigias de garagem, com área privativa de 84,63m², área de uso comum de 101,00m², fração ideal de 4,65% e cota ideal do terreno 84,63m², com área total de 354,75m², adquirido por Nô de Lima Cavalcanti e sua esposa Wilma Diniz América Cavalcanti, registrado no Cartório Eunápio Torres, matrícula nº 48.518, sob nº de ordem R-6-48.518, em 11.09.07. R\$ 730.000,00. AVALIAÇÃO DO LOTE R\$ 730.000,00.

LOTE 8. VARA 5ª Vara Federal - João Pessoa-PB. PROCESSO(S) 0005392-31.2010.4.05.8200. CLASSE 6004 - CARTA PRECATÓRIA FISCAL. CDA(s) 41.2990000-18; 41.6990003-00 e 41.203000308-20. EXECUENTE UNIÃO (FAZENDA NACIONAL). EXECUTADO LOIAS PRIMAVERA COMERCIO DE MOVEIS LTDA. CPF/CNPJ 08.092.008/1530- DEPOSITÁRIO MANOEL BRAZ SOBRINHO. LOCALIZAÇÃO DO BEM Rua da República, 705, Centro, João Pessoa - PB. RECURSO NÃO HÁ. ÔNUS/PENHORA OUTRAS PENHORAS. PARCELAMENTO NÃO AUTORIZADO. LEI/OEIRO ALEXANDRE FERREIRA NUNES. VALOR DÉBITO R\$ 75.595,66. ATUALIZAÇÃO DÉBITO 30/01/2007. BE(M)NS PENHORADO(S): OI (um) prédio nº 705 da Rua da República, Centro, nesta capital, construído de tijolos e coberto de telhas, frente sul, edificada em terreno herdeiro do Estado da Paraíba, medindo 5,50m de largura na frente e fundos por 35,00m de comprimento de ambos os lados, limitando-se do lado direito com a casa nº 701 e do lado esquerdo com a casa 711, de propriedade de Manoel Braz Sobrinho, com registro no Cartório Eunápio Torres, número de ordem R-1-16.736, livro 2-A XI, fls. 124. R\$ 180.000,00. AVALIAÇÃO DO LOTE R\$ 180.000,00.

LOTE 9. VARA 5ª Vara Federal - João Pessoa-PB. PROCESSO(S) 0008155-49.2003.4.05.8200. CLASSE 99 - EXECUÇÃO FISCAL. CDA(s) 35.443.792-5. EXECUENTE UNIÃO (FAZENDA NACIONAL). EXECUTADO PROSERV SERVIÇOS PEÇAS E VEÍCULOS. CPF/CNPJ 09.143.025/0001-19. DEPOSITÁRIO JOSÉ ROBERTO SOBRINHO. LOCALIZAÇÃO DO BEM Rua Frei Vital, Centro, João Pessoa - PB. RECURSO NÃO HÁ. ÔNUS/PENHORA OUTRAS PENHORAS E HIPOTECADO AO BANCO DO ESTADO DA PARAIBA. PARCELAMENTO NÃO AUTORIZADO. LEI/OEIRO ALEXANDRE FERREIRA NUNES. VALOR DÉBITO R\$ 76.191,32. ATUALIZAÇÃO DÉBITO 30/06/2005. BE(M)NS PENHORADO(S): Prédios de nºs 336 e 312, situados na rua Frei Vital, Varadouro, nesta capital, construídos de tijolos e coberto de telhas, estrutura metálica, contendo salão para exposição de veículos, escada helicoidal, departamento de vendas, salão para oficina, escritório de serviços, sala de espera, ferramentaria, ajustagem, oito wc's, seis elevadores para automóveis, sala para diretoria com tv, duas salas para pintura e funilaria salas para área administrativa, pólio para estacionamento com uma área de 2.500,00 m², edificado em terreno com uma área de 11.178,00m², limitando-se pela frente com a rua de sua situação, de um lado com a rua Padre Antônio Pereira e do outro com o imóvel de terceiros, registrado no livro 2-H, fls. 46, sob número de ordem R. 12.146, datado de 14 de setembro de 1976. De propriedade da PROSERV-SERVICO PEÇAS VEICULOS LTDA. R\$ 3.800.000,00. AVALIAÇÃO DO LOTE R\$ 3.800.000,00.

LOTE 10. VARA 5ª Vara Federal - João Pessoa-PB. PROCESSO(S) 0005131-47.2002.4.05.8200. CLASSE 99 - EXECUÇÃO FISCAL. CDA(s) 35.0229006 e 35.0229813. EXECUENTE UNIÃO (FAZENDA NACIONAL). EXECUTADO INSTITUTO DE PNEUMOLOGIA DA PARAIBA LTDA. CPF/CNPJ 09.121.674/0001-19. DEPOSITÁRIO MARCO ANTÔNIO CARTAXO QUEROGA LOPES. LOCALIZAÇÃO DO BEM Rua Neuzo Andrade, 122, Jardim 13 de Maio - João Pessoa - PB. RECURSO NÃO HÁ. ÔNUS/PENHORA OUTRAS PENHORAS E HIPOTECADO A UNICRED JOÃO PESSOA. PARCELAMENTO NÃO AUTORIZADO. LEI/OEIRO ALEXANDRE FERREIRA NUNES. VALOR DÉBITO R\$ 91.261,03. ATUALIZAÇÃO DÉBITO 11/07/2002. BE(M)NS PENHORADO(S): OI (um) prédio, 122, situado na Rua Dra. Neuzo Andrade, Jardim 13 de maio, nesta cidade, construído de tijolos, concreto armado e coberto de telhas, com três plantas, contendo: NO PRIMEIRO PLANO - 09 (nove) salas destinadas a enfermarias, quatro wc's banheiros, sala de espera, duas copas, barbearia, rezeiro, wc banheiro, vestidor de homens, terraço, quarto de depósito, caixa d'água, terraço, salas destinadas a enfermaria, plantão, consultório, wc banheiro, máquinas de lavar, embalagem e costura, salas para roupa, almofarado e wc banheiro. NO SEGUNDO PLANO - contém 10 (dez) salas destinadas a enfermaria, circulação, wc banheiros, quarto de depósito, sala destinada a refeitório, circulação, dois apartamentos, dois wc banheiros, sala de isolamento, circulação, gabinete, vestidor dos médicos, sala de cirurgia, banco de sangue, observatório, central de higienização, hall, sala de raio x e laboratório. NO TERCEIRO PLANO - contém 05 (cinco) salas destinadas a enfermaria, seis wc banheiros, posto de enfermagem, salas destinadas a curativos, vestíbulo, nebulização, apartamento jardim, refeitório de pneumologia, consulta eletrocardiograma, wc banheiro, sala de espera, wc banheiro, vestíbulo, circulação, sala destinada a diretoria, arquivo médico, refeitório de funcionários, hall, circulação, wc banheiro, depósito de generoso, copa, higienização, balcão, cozinha e despensa, instalações de água, luz e saneamento com área total construída de aproximadamente 4.000m2. Na construção foram empregados materiais de boa qualidade, cerâmica, vidros blindes, esquadrias de alumínio. R\$ 6.000.000,00. AVALIAÇÃO DO LOTE R\$ 6.000.000,00.

LOTE 11. VARA 5ª Vara Federal - João Pessoa-PB. PROCESSO(S) 0004248-32.2004.4.05.8200. CLASSE 99 - EXECUÇÃO FISCAL. CDA(s) 42.60400050-75. EXECUENTE UNIÃO (FAZENDA NACIONAL). EXECUTADO IMOBILIARIA PARQUE VERDE LTDA. CPF/CNPJ 09.237.777/0001-49. DEPOSITÁRIO ARMANDO GUZMÁN TORRES. LOCALIZAÇÃO DO BEM Loteamento Parque Verde - Cabedelo - PB. RECURSO NÃO HÁ. ÔNUS/PENHORA HÁ LITÍGIO JUDICIAL - CONFLITO AMBIENTAL E EMBARGOS À EXECUÇÃO NO TRF-5ª REGIÃO. PARCELAMENTO NÃO AUTORIZADO. LEI/OEIRO ALEXANDRE FERREIRA NUNES. VALOR DÉBITO R\$ 9.702,26. ATUALIZAÇÃO DÉBITO 04/11/2004. BE(M)NS PENHORADO(S): Um lote de terreno próprio nº 13, Quadra "H" do Loteamento Parque Verde, município de Cabedelo (PB), resta para a Rua Dr. América Cavalcanti. O referido terreno tem as características descritas na planta de fl. 44 e, atualmente, encontra-se cercada com estacas de cimento amado e arame farpado, não existindo edificações em seu interior. A área está totalmente ocupada por vegetação nativa com árvores com grande porte. OBS. Existe um, litígio judicial envolvendo o referido terreno. De propriedade da executada, matriculado sob nº 1.474, em 03.10.78 no CRI de Cabedelo. R\$ 158.000,00. AVALIAÇÃO DO LOTE R\$ 158.000,00.

LOTE 12. VARA 5ª Vara Federal - João Pessoa-PB. PROCESSO(S) 0002830-20.2008.4.05.8200. CLASSE 99 - EXECUÇÃO FISCAL. CDA(s) 42.10700261-27. EXECUENTE UNIÃO (FAZENDA NACIONAL). EXECUTADO CARLOS ALBERTO FERNANDES VIEIRA. CPF/CNPJ 132.112.854-15. DEPOSITÁRIO CARLOS ALBERTO FERNANDES VIEIRA. LOCALIZAÇÃO DO BEM Av. Silvíno Lopes, 755, Tambau - João Pessoa - PB. RECURSO NÃO HÁ. ÔNUS/PENHORA NADA CONSTA. PARCELAMENTO NÃO AUTORIZADO. LEI/OEIRO ALEXANDRE FERREIRA NUNES. VALOR DÉBITO R\$ 29.163,86. ATUALIZAÇÃO DÉBITO 26/11/2007. BE(M)NS PENHORADO(S): Um apartamento nº 502, tipo A, do edifício Residencial Mar Egeu, situado na Av. Silvíno Lopes, 755, Tambau, objeto de registro R-1-50.614, matrícula 50.614, contendo uma varanda, sala de estar/jantar, circulação, WCB social, três quartos, sendo uma suíte, cozinha, área de serviço, quarto e wc de empregada e uma vaga de garagem, com área privativa de 101,47 metros quadrados, levando em consideração a localização do imóvel, suas dimensões, o mercado atual, avalo o bem em 253.675,00 (duzentos e cinquenta e três mil seiscentos e setenta e cinco reais) R\$ 253.675,00. AVALIAÇÃO DO LOTE R\$ 253.675,00.

LOTE 13. VARA 5ª Vara Federal - João Pessoa-PB. PROCESSO(S) 0001023-57.2011.4.05.8200. CLASSE 6004 - CARTA PRECATÓRIA FISCAL. CDA(s) 42.604002867-32; 42.604002868-13 e 42.704000375-00. EXECUENTE UNIÃO (FAZENDA NACIONAL). EXECUTADO ROYAL PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA. CPF/CNPJ 01.381.345/0001-03. DEPOSITÁRIO JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA. LOCALIZAÇÃO DO BEM Av. Monsenhor Odilon Coutinho, 404, Cabo Branco, João Pessoa - PB. RECURSO NÃO HÁ. ÔNUS/PENHORA OUTRAS PENHORAS - HIPOTECADO À CAMPINA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. PARCELAMENTO NÃO AUTORIZADO. LEI/OEIRO ALEXANDRE FERREIRA NUNES. VALOR DÉBITO R\$ 45.224,15. ATUALIZAÇÃO DÉBITO 25/10/2004. BE(M)NS PENHORADO(S): Apartamento nº 802 do Edifício Anavilhanas, situado na Av. Monsenhor Odilon Coutinho, 404, esquina com a Rua Francisco D. Cantalicio, Cabo Branco, n/ Capital, possuindo 04 varandas, sala de jantar, 04 suítes, lavabo, cozinha, despensa, área de serviço, quarto e WC de empregada, sala de jantar, duas vigias de garagem, com área privativa de 84,63m², área de uso comum de 101,00m², fração ideal de 4,65% e cota ideal do terreno 84,63m², com área total de 354,75m², adquirido por Nô de Lima Cavalcanti e sua esposa Wilma Diniz América Cavalcanti, registrado no Cartório Eunápio Torres, matrícula nº 48.518, sob nº de ordem R-6-48.518, em 11.09.07. R\$ 730.000,00. AVALIAÇÃO DO LOTE R\$ 730.000,00.

PROCESSO(S) 0001249-09.2004.4.05.8200. CLASSE 99 - EXECUÇÃO FISCAL. CDA(s) 35.444.010-1. EXECUENTE UNIÃO (FAZENDA NACIONAL). EXECUTADO FICISA FONSECA IRMÃOS COM E IND LTDA. CPF/CNPJ 09.427.485/0001-79. DEPOSITÁRIO JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA. LOCALIZAÇÃO DO BEM Santa Rita - PB. RECURSO NÃO HÁ. ÔNUS/PENHORA NADA CONSTA. PARCELAMENTO NÃO AUTORIZADO. LEI/OEIRO ALEXANDRE FERREIRA NUNES. VALOR DÉBITO R\$ 357.156,18. ATUALIZAÇÃO DÉBITO 30/06/2005. BE(M)NS PENHORADO(S): ÁREA DE 62 HECTARES REMANESCENTES DO IMÓVEL DENOMINADO SANTO AMARO, localizado na zona rural de santa Rita - PB, limitando-se ao Norte com áreas pertencentes a Francisco Corinto e Usina Santa Rita; ao Sul, com áreas pertencentes a terceiros; ao leste, com o rio Paraíba e a Oeste, com BR - 101 Norte, pertencente a Fonseca Irmãos Comércio Ltda. Revolto cada hectare em 10.000,00 totalizando 62x10=620.000,00 Registrado no Cartório de registro de imóvel Angéla Maria de Souza, livro 3-Q, fls. 70, em 12-03-1969. OBS. Os 62 hectares correspondem a área remanescente do imóvel - conforme despacho de fl. 92 que autorizou a redução do terreno. R\$ 620.000,00. AVALIAÇÃO DO LOTE R\$ 620.000,00.

LOTE 15. VARA 5ª Vara Federal - João Pessoa-PB. PROCESSO(S) 0008386-03.2008.4.05.8200. CLASSE 99 - EXECUÇÃO FISCAL. CDA(s) CSPB200800437 / FGPB200800436. EXECUENTE UNIÃO (FAZENDA NACIONAL). EXECUTADO PROSERV SERVIÇOS PEÇAS E VEÍCULOS. CPF/CNPJ 09.143.025/0001-19. DEPOSITÁRIO JOSÉ ROBERTO SOBRINHO. LOCALIZAÇÃO DO BEM Rua Frei Vital, 336 e 312, Varadouro, João Pessoa - PB. RECURSO NÃO HÁ. ÔNUS/PENHORA OUTRAS PENHORAS E ARROLAMENTO DO BEM PELA DCF. PARCELAMENTO NÃO AUTORIZADO. LEI/OEIRO ALEXANDRE FERREIRA NUNES. VALOR DÉBITO R\$ 27.894,98. ATUALIZAÇÃO DÉBITO 07/11/2008. BE(M)NS PENHORADO(S): Prédios de nºs 336 e 312, situados na rua Frei Vital, Varadouro, nesta capital, construídos de tijolos e coberto de telhas, estrutura metálica, contendo salão para exposição de veículos, escada helicoidal, departamento de vendas, salão para oficina, escritório de serviços, sala de espera, ferramentaria, ajustagem, oito wc's, seis elevadores para automóveis, sala para diretoria com tv, duas salas para pintura e funilaria salas para área administrativa, pólio para estacionamento com uma área de 2.500,00 m², edificado em terreno com uma área de 11.178,00m², limitando-se pela frente com a rua de sua situação, de um lado com a rua Padre Antônio Pereira e do outro com o imóvel de terceiros, registrado no livro 2-H, fls. 46, sob número de ordem R. 12.146, datado de 14 de setembro de 1976. De propriedade da PROSERV-SERVICO PEÇAS VEICULOS LTDA. R\$ 3.800.000,00. AVALIAÇÃO DO LOTE R\$ 3.800.000,00.

LOTE 16. VARA 10ª Vara Federal - Campina Grande-PB. PROCESSO(S) 0015857-53.1900.4.05.8201. CLASSE 99 - EXECUÇÃO FISCAL. CDA(s) 55.6721020. EXECUENTE UNIÃO (FAZENDA NACIONAL). EXECUTADO ELETRIL ETRÍCA RIBEIRO LTDA. CPF/CNPJ 08.307.415/0001-14. DEPOSITÁRIO ODINALDO RIBEIRO DE ASSIS. LOCALIZAÇÃO DO BEM Rua Manoel Elias de Castro, lote de terreno nº 08, Quadra 20, Loteamento Sítio Pirineus, Alto Branco, Campina Grande/PB. RECURSO NÃO HÁ. ÔNUS/PENHORA Hipoteca ao Banco do Brasil S/A. PARCELAMENTO NÃO AUTORIZADO. LEI/OEIRO ALEXANDRE FERREIRA NUNES. VALOR DÉBITO R\$ 10.370,83. ATUALIZAÇÃO DÉBITO 11/03/2011. BE(M)NS PENHORADO(S): OI (hum) lote de terreno nº 08, Quadra 20, do Loteamento Sítio Pirineus, Alto Branco, Campina Grande/PB, medindo 13m de frente por 30m de fundos, registro nº R-3-18.384, fl. 109 do livro 2/B/G, em 16/03/1987. R\$ 45.000,00. AVALIAÇÃO DO LOTE R\$ 45.000,00.

LOTE 17. VARA 10ª Vara Federal - Campina Grande-PB. PROCESSO(S) 0001944-91.2003.4.05.8201. CLASSE 99 - EXECUÇÃO FISCAL. CDA(s) 48/112, 49/112 e 50/112. EXECUENTE COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM. EXECUTADO SUINO CULTURA CAMPINENSE S/A SUCCASA. CPF/CNPJ 08.851.651/0001-05. DEPOSITÁRIO ANTONIO DE OLIVEIRA JATOBÁ. LOCALIZAÇÃO DO BEM Loteamento Jardim Tavares, Campina Grande/PB. RECURSO NÃO HÁ. ÔNUS/PENHORA Penhorado à FAZENDA NACIONAL, ação nº 99.0110289-6. PARCELAMENTO NÃO AUTORIZADO. LEI/OEIRO ALEXANDRE FERREIRA NUNES. VALOR DÉBITO R\$ 36.721,60. ATUALIZAÇÃO DÉBITO 11/03/2011. BE(M)NS PENHORADO(S): OI (hum) lote de terreno nº 09 da Quadra 57, do loteamento "Jardim Tavares", medindo 16m de frente e fundos; lado direito, 32 metros; lado esquerdo, 29 metros; limitado-se frente com a Av. Manoel Tavares, fundos: com o lote nº 08, de propriedade do Hotel do vale Ltda.; lado direito: com o lote nº 10, pertencente a José Carlos da Silva Junior e lado esquerdo: com a Rua América Porto, registro nº 67.459, fl. 06 do Livro 3, em 15/04/1971, transferida para a matrícula R-41.6215. R\$ 80.000,00. AVALIAÇÃO DO LOTE R\$ 80.000,00. Repubiicado por incorreção

LOTE 17. VARA 10ª Vara Federal - Campina Grande-PB. PROCESSO(S) 0001944-91.2003.4.05.8201. CLASSE 99 - EXECUÇÃO FISCAL. CDA(s) 48/112, 49/112 e 50/112. EXECUENTE COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM. EXECUTADO SUINO CULTURA CAMPINENSE S/A SUCCASA. CPF/CNPJ 08.851.651/0001-05. DEPOSITÁRIO ANTONIO DE OLIVEIRA JATOBÁ. LOCALIZAÇÃO DO BEM Loteamento Jardim Tavares, Campina Grande/PB. RECURSO NÃO HÁ. ÔNUS/PENHORA Penhorado à FAZENDA NACIONAL, ação nº 99.0110289-6. PARCELAMENTO NÃO AUTORIZADO. LEI/OEIRO ALEXANDRE FERREIRA NUNES. VALOR DÉBITO R\$ 36.721,60. ATUALIZAÇÃO DÉBITO 11/03/2011. BE(M)NS PENHORADO(S): OI (hum) lote de terreno nº 09 da Quadra 57, do loteamento "Jardim Tavares", medindo 16m de frente e fundos; lado direito, 32 metros; lado esquerdo, 29 metros; limitado-se frente com a Av. Manoel Tavares, fundos: com o lote nº 08, de propriedade do Hotel do vale Ltda.; lado direito: com o lote nº 10, pertencente a José Carlos da Silva Junior e lado esquerdo: com a Rua América Porto, registro nº 67.459, fl. 06 do Livro 3, em 15/04/1971, transferida para a matrícula R-41.6215. R\$ 80.000,00. AVALIAÇÃO DO LOTE R\$ 80.000,00. Repubiicado por incorreção